



Tribunal de Contas do Estado do Piauí
Secretaria de Controle Externo - Secex
Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA



2020

**Relatório das Contas
de Governo Municipal**



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Processo	TC/016898/2020	Relatório Nº 39/2020
Assunto	Prestação de Contas de Governo do Exercício de 2020	
Interessado	Município de Brasileira	Pop: 7966 hab. Coef. 0.6
PREFEITO	Carmen Gean Veras de Meneses	
Relator.....	Alisson Felipe de Araújo	
Procurador	Plínio Valente Ramos Neto	

Conselheiros:

- Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente)
- Kleber Dantas Eulálio (Vice-Presidente)
- Abelardo Pio Vilanova e Silva (Ouvidor)
- Joaquim Kennedy Nogueira Barros (Corregedor)
- Flora Izabel Nobre Rodrigues (Controlador)
- Olavo Rebelo de Carvalho Filho (Presidente 1ª Câmara)
- Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (Presidente 2ª Câmara)

Conselheiros Substitutos:

- Alisson Felipe de Araújo
- Delano Carneiro da Cunha Câmara
- Jackson Nobre Veras
- Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Ministério Público do Tribunal de Contas

– TCE/PI:

- José Araújo Pinheiro Júnior (Procurador-Geral)
- Leandro Maciel do Nascimento
- Márcio André Madeira de Vasconcelos
- Plínio Valente Ramos Neto
- Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa

Visão: Ser reconhecida como instituição essencial e de excelência no controle e aperfeiçoamento da administração pública em benefício da sociedade;

Missão: Contribuir para o aprimoramento da administração pública mediante o controle da efetiva aplicação dos recursos públicos em benefício da sociedade piauiense;

Valores: Sustentabilidade, Transparência, Ética, Inovação, Profissionalismo, Responsabilidade Social, Independência, Excelência de Desempenho e Valorização das Pessoas.

Base normativa: Constituição Federal; Lei Complementar 101/2000 (LRF); Art. 32 §1º da Constituição Estadual; Art. 2º, II da Lei Estadual nº 5.888/2009 ([LOTCE](#)); Art. 1º, II da Resolução n.º 013/2011 ([RITCE](#)) e [Instrução Normativa TCE/PI nº 07 de 19 de dezembro de 2019](#).



LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Lista de Tabelas:

Tabela 1 - Aprovação e prazos de entrega ao TCE/PI dos Instrumentos de Planejamento:	9
Tabela 2 - Encaminhamento das prestações de Contas Mensais ao TCE/PI	9
Tabela 3 – Peças não enviadas ao TCE/PI nas prestações de Contas	10
Tabela 5 - Alterações Orçamentárias X Origem de Recursos.....	11
Tabela 6 - Receita Arrecadada x Receita Prevista:	12
Tabela 7 - Evolução da receita nos últimos 3 exercícios (Receita Total Arrecadada):	12
Tabela 8 - Receita Arrecadada x Receita Prevista por Categoria e Econômica e Origem:	13
Tabela 9 - Receita Corrente Líquida Apurada:	14
Tabela 10 - Discriminação da Receita Tributária:	14
Tabela 11 - Comportamento da Receita Tributária Arrecadada nos últimos 4 exercícios versus Receita Efetiva e Receita Total arrecadada:.....	15
Tabela 12 – Evolução da arrecadação da Receita Tributária e COSIP nos últimos 3 exercícios:	15
Tabela 13 - Receitas de Impostos e Transferências:	16
Tabela 14 – Despesa Fixada x Despesa Empenhada:	17
Tabela 15 - Demonstração da Despesa Autorizada e Executada.....	17
Tabela 16 - % de Aplicação das Receitas de Impostos e Transferências na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE):	17
Tabela 17 - Comportamento do limite de despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino nos últimos 3 exercícios:	18
Tabela 18 - Contribuição para a formação do FUNDEB:	18
Tabela 19 - Recursos recebidos do FUNDEB:	18
Tabela 20 - Despesas do FUNDEB:	19
Tabela 21 - Indicadores e Limites do FUNDEB:	19
Tabela 22 - Gastos com os profissionais do Magistério:	20
Tabela 23 - Comportamento de gastos com profissionais do magistério nos últimos 3 exercícios:.....	20
Tabela 24 - % de Aplicação das Receitas de Impostos e Transferências com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS):.....	20
Tabela 25 - Comportamento do % das Receitas de Impostos e Transferências com Ações e Serviços Públicos de Saúde nos últimos 3 exercícios:	20
Tabela 26 - Especificações da despesa com Pessoal e percentual aplicado:.....	21
Tabela 27 - Comportamento do limite da Despesa Total com Pessoal nos últimos 3 exercícios:	21
Tabela 28 – Receita Efetiva (2020 e 2019):.....	22
Tabela 29 - Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - QREO:	23
Tabela 30 - Quociente de Disponibilidade Financeira para Pagamento de Restos a Pagar:	23
Tabela 31 - Quadro Comparativo do Cumprimento das Metas Fiscais:	24
Tabela 32 - Balanço Orçamentário:	25
Tabela 33 - Balanço Financeiro:	27
Tabela 34 - Balanço Patrimonial:.....	28
Tabela 35 - Superávit/Déficit Financeiro:	29
Tabela 36 - Quociente da Situação Financeira - QSF:.....	29
Tabela 37 - Demonstração das Variações Patrimoniais:	30
Tabela 38 - Demonstração da Dívida Fundada Interna:	30
Tabela 39 - Demonstração da Dívida Flutuante:.....	31
Tabela 40 - Quociente do Limite de Endividamento - QLE:	31
Tabela 41 - Quadro do Quociente da Dívida Pública Contratada - QDPC:	31



Tabela 42 - Comparativo da Distorção Idade Série Anos Iniciais e Finais nos quatro últimos exercícios:	32
Tabela 43 - Faixa de Resultado X Critérios:	33

Lista de Gráficos:

Gráfico 1 - Evolução da Receita Total Arrecadada nos últimos 3 exercícios:	13
Gráfico 2 - Composição da Receita Tributária	14
Gráfico 3 - Comportamento da Receita Tributária Arrecadada (A) X Receita Efetiva (B) e % (A/B) nos últimos 4 exercícios:	15
Gráfico 4 - Evolução da arrecadação da Receita Tributária e COSIP nos 3 últimos exercícios: 16	
Gráfico 5 - Comportamento da Distorção Idade Série nos Anos Iniciais e Finais:	33



SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO	7
2 – CONJUNTURA ECONÔMICA E SOCIAL.....	8
2.1 Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM.....	8
2.2 Produto Interno Bruto – PIB	8
2.3 Trabalho e Renda	8
3 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO.....	9
3.1 Instrumentos de Planejamento Governamental (PPA, LDO e LOA)	9
3.2 Ingresso das Prestações de Contas Mensais.....	9
3.3 Ingresso da Prestação de Contas Anual	10
3.4 Peças Ausentes	10
4 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E FISCAL.....	10
4.1 Instrumentos de Planejamento Governamental (PPA, LDO e LOA)	10
4.1.1 Previsão da receita e fixação da despesa	11
4.1.2 Alterações Orçamentárias	11
4.1.2.1 Do quadro acima foi constatada a publicação de decretos fora do prazo.....	12
4.2.1 Receitas	12
4.2.1.1 Receita total arrecadada	12
4.2.1.2 Receita por Categorias Econômicas e Origem.....	13
4.2.1.3 Receita Corrente Líquida	13
4.2.1.4 Receita Tributária e COSIP	14
4.2.1.5 Receita proveniente de impostos e transferências	16
4.2.2 Despesas	16
4.2.2.1 Comparativo entre despesa fixada e a executada.....	16
4.2.2.2 Despesa com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino - DMDE	17
4.2.2.3 FUNDEB	18
4.2.2.3.1 Contribuição para a formação do FUNDEB	18
4.2.2.3.2 Recursos recebidos do FUNDEB	18
4.2.2.3.3 Despesas do FUNDEB	19
4.2.2.3.4 Indicadores e limites do FUNDEB	19
4.2.2.3.5 Gastos com os profissionais do Magistério.....	20
4.2.2.4 Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde – DASPS	20
4.2.2.5 Despesa de Pessoal do Poder Executivo.....	21
4.2.2.5.1 Alerta da Despesa de Pessoal emitido pelo TCE/PI	22
4.2.2.6 Repasse para Câmara Municipal	22
4.2.3 Resultado Orçamentário.....	23
4.2.4 Equilíbrio Financeiro	23
4.2.5 Cumprimento das Metas Fiscais.....	24
5 ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - APRECIAÇÃO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO	24
5.1 Verificação da Integridade dos Demonstrativos Contábeis	25
5.1.1 Do Balanço Orçamentário	25
5.1.2 Do Balanço Financeiro	26
5.1.3 Do Balanço Patrimonial	27
5.1.4 Demonstração das Variações Patrimoniais	30
5.2 Demonstração da Dívida Fundada Interna.....	30
5.3 Demonstração da Dívida Flutuante	31
5.4 Limite de endividamento (QLE) e contratação de operações de créditos (QDPC)	31
6 RESULTADO DO DESEMPENHO GOVERNAMENTAL	32
6.1 Distorção Idade Série.....	32
6.2 Avaliação Portal da Transparência.....	33
7 RESUMO	34



7.1 Resumo dos limites legais e bases de cálculo:	34
7.2 Resumo das ocorrências	34
8 CONCLUSÃO.....	35



1 – INTRODUÇÃO

O presente processo trata da análise das contas consolidadas prestadas pelo **Município de Brasileira** referente ao exercício de 2020, com foco nas áreas temáticas Governança e Gestão orçamentária, financeira e patrimonial, conforme Plano Anual de Controle Externo – PACEX (2021/2022), TC/010467/2020 visando subsidiar a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas de Governo apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Este relatório foi elaborado por amostragem com base nas informações encaminhadas, via Sistemas Internos (Sagres Contábil, Sagres Folha, Documentação Web, publicações do DOM e órgãos oficiais), apuradas em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, [Instrução Normativa/TCE nº 07/2019 \(IN/TCE\), Resolução TCE/PI nº 13/2020, de 10 de dezembro de 2020](#), e demais critérios contidos na legislação vigente.

As análises realizadas estão distribuídas conforme sequência de apresentação a seguir:

Item 1. Introdução;

Item 2. Conjuntura Econômica e Social – Apresenta dados do cenário econômico e social do Município de Brasileira;

Item 3. Prestação de Contas do Município – Trata do ingresso das peças orçamentárias e prestações de contas mensais e anual;

Item 4. Execução Orçamentária, Financeira e Fiscal – Constam avaliações dos instrumentos de planejamento, previsão da receita e fixação da despesa, publicação dos decretos, análise do desempenho orçamentário e teto dos gastos públicos;

Item 5. Análise das demonstrações contábeis – trata da análise do Balanço Geral do Município de Brasileira.

Item 6. Resultado do Desempenho Governamental – constam avaliações do Indicador da Taxa de Distorção Idade-Série e do Portal da Transparência;

Item 7. Limites legais, bases de cálculos e resumo dos achados;

Item 8. Conclusão.



2 – CONJUNTURA ECONÔMICA E SOCIAL

O Município de Brasileira está inserido na Microrregião do Baixo Parnaíba Piauiense.

De acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE¹, a área territorial do município é de 880,836 km². A população do último censo em 2010 foi de 7.966 habitantes e a população estimada para o município em 2021 é de 8.364 habitantes, apresentando densidade demográfica de 9,04 hab/ km².

2.1 Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é uma medida composta de indicadores de três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda. O Índice varia de 0 a 1. Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano.

Com base nos dados do relatório do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, disponibilizados na plataforma Atlas Brasil², o município de Brasileira apresenta Índice de Desenvolvimento Humano de 0,577, em **2010** (último período avaliado), o que o situa na faixa de Desenvolvimento Humano BAIXO.

2.2 Produto Interno Bruto – PIB

Conforme o IBGE, o PIB é a soma de todos os bens e serviços finais, produzidos por um país, estado ou cidade, geralmente em um ano, sendo um indicador de fluxos de novos bens e serviços finais produzidos durante um período.

O PIB é, contudo, apenas um indicador síntese de uma economia. Ele ajuda a compreender uma realidade, mas não expressa importantes fatores, como distribuição de renda, qualidade de vida, educação e saúde. De acordo com dados mais recentes (2019) o **PIB per capita** do município de Brasileira é de **R\$ R\$ 7.075,52** (sete mil setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

2.3 Trabalho e Renda

Com relação ao trabalho e rendimento, em 2019 o município apresentava salário médio mensal **1,8** salários mínimos, com uma proporção de **5,2%** de pessoas ocupadas em relação à população total. Comparando com os outros Municípios do Estado, ocupava a **75º** posição de 224.

¹ Dados disponíveis em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pi/brasileira/panorama>

² Link para acessar a plataforma Atlas Brasil: <http://www.atlasbrasil.org.br/>



3 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Prefeito Municipal: Carmen Gean Veras de Meneses

Período do Mandato: 01/01 – 31/12/2020

Responsável Contábil: Conceito Escritório Contábil Ltda - ME CRC 0506/0-1

Controlador: Alexandre Melo Isaías

Este item trata dos prazos de ingresso das peças orçamentárias, prestações de contas mensais e prestação de contas anual a esta Corte de Contas.

3.1 Instrumentos de Planejamento Governamental (PPA, LDO e LOA)

A tabela a seguir apresenta as leis, datas de aprovação e entrega ao TCE/PI dos instrumentos de planejamento.

Tabela 1 - Aprovação e prazos de entrega ao TCE/PI dos Instrumentos de Planejamento:

Peça	Lei	Data da Publicação	Data de Entrega ao TCE	Prazo Legal	Dias de Atraso
Anexo de Metas Fiscais	203	17/06/2019	07/01/2020	15/01/2020	0
Anexo de Riscos Fiscais	203	17/06/2019	07/01/2020	15/01/2020	0
LDO	203	17/06/2019	07/01/2020	15/01/2020	0
LOA	207	17/12/2019	07/01/2020	15/01/2020	0
PPA	184	22/11/2017	13/12/2017	22/01/2018	0
Total					0
Média					0

Fonte: DOM encaminhado via documentação Web.

Fundamentação Legal: art. 33, inciso II, CE/89, Emenda nº 006/96 e art. 12º da Instrução Normativa TCE nº 09/2018.

As informações apresentadas demonstram a situação da entrega das peças orçamentárias apuradas no momento da geração deste Relatório, podendo sofrer alterações posteriores.

3.2 Ingresso das Prestações de Contas Mensais

O **Prefeito Municipal**, responsável pelo envio das prestações de contas mensais, apresentou ao Tribunal de Contas, a referida documentação, nos prazos indicados:

Tabela 2 - Encaminhamento das prestações de Contas Mensais ao TCE/PI

Período	Prazo Legal	Sagres-Contábil		Sagres Folha		Média Atraso
		Entrega	Atraso	Entrega	Atraso	
Janeiro	01/06/2020	26/08/2020	0	23/04/2020	0	0
Fevereiro	15/06/2020	26/08/2020	0	13/05/2020	0	0
Março	29/06/2020	26/08/2020	0	22/06/2020	0	0
Abril	13/07/2020	26/08/2020	0	02/07/2020	0	0
Maio	17/08/2020	26/08/2020	0	05/08/2020	0	0
Junho	14/09/2020	17/09/2020	0	11/09/2020	0	0
Julho	13/10/2020	07/10/2020	0	08/10/2020	0	0
Agosto	03/11/2020	29/10/2020	0	30/10/2020	0	0
Setembro	30/11/2020	26/11/2020	0	26/11/2020	0	0
Outubro	04/01/2021	10/03/2021	0	23/12/2020	0	0
Novembro	01/02/2021	10/03/2021	0	20/01/2021	0	0
Dezembro	08/03/2021	10/03/2021	0	02/03/2021	0	0
M13 (13º Salário)	08/03/2021	Não se aplica	Não se aplica	02/03/2021	0	0

Fonte: Sistema/TCE – Sagres Contábil e Documentação Controle (Web)



As informações apresentadas demonstram as situações das entregas das prestações de contas mensais apuradas no momento da geração deste Relatório, podendo sofrer alterações posteriores.

3.3 Ingresso da Prestação de Contas Anual

A prestação de contas foi encaminhada pela Excelentíssima Sra. Carmen Gean Veras de Meneses, Prefeita Municipal no exercício de 2020, último ano de mandato da legislatura 2017/2020, no dia 15/04/2021, dentro do prazo legal (16/04/2021), constituindo os autos de número TC/016898/2020.

3.4 Peças Ausentes

Não foi enviado ao Tribunal de Contas a seguinte peça exigida pela Instrução Normativa TCE nº 09/2018:

Tabela 3 – Peças não enviadas ao TCE/PI nas prestações de Contas

Peça
Cópias das atas de audiências públicas realizadas na Câmara Municipal nos meses de Fevereiro, Maio e Setembro, nos termos do art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141/2012.

4 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E FISCAL

Este capítulo tem como objetivo avaliar a adequação da execução orçamentária e financeira do exercício de 2020 quanto ao cumprimento das leis e normas pertinentes, notadamente no que tange às regras insculpidas na Constituição Federal, na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Os indicadores apresentados neste capítulo são baseados nos dados enviados nas prestações de contas mensais do sistema Sagres Contábil e documentação contábil encaminhada via sistema documentação web.

4.1 Instrumentos de Planejamento Governamental (PPA, LDO e LOA)

O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) são instrumentos integrados de planejamento, estando um vinculado ao outro, razão pela qual uma boa execução orçamentária necessariamente dependerá de um adequado planejamento tático-estratégico das ações estatais (PPA), pois dele deriva a LDO (elo entre o planejamento tático-estratégico e o orçamento propriamente dito) e a LOA.



4.1.1 Previsão da receita e fixação da despesa

A lei orçamentária municipal estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 26.670.000,00, apresentando uma situação de equilíbrio. O referido diploma legal atendeu, dentre outros, aos princípios da unidade e universalidade orçamentárias, uma vez que consolida os orçamentos de todos os órgãos, entidades e fundos que compõem a estrutura do Poder Público Municipal.

4.1.2 Alterações Orçamentárias

Foi autorizada, através do art. 4º da lei orçamentária anual, a abertura de créditos adicionais suplementares para o exercício em epígrafe, até o limite 50,00% da despesa fixada.

Objetivando melhor atender às necessidades do orçamento em execução, a administração municipal, no decorrer do período financeiro ora analisado, procedeu, através da abertura de créditos adicionais, as alterações no seu plano inicial na ordem de R\$ 15.108.929,39, conforme demonstrativo a seguir:

Tabela 4 - Alterações Orçamentárias X Origem de Recursos

Lei/Decreto		Créditos Adicionais		Fonte de Recurso (R\$)			
Nº	Data	Discriminação	Valor R\$	Superávit Financeiro	Excesso de Arrecadação	Anulação de Dotação	Op. de Crédito
01/2020	02/01/2020	SUPLEMENTAR	264.200,00	0,00	0,00	264.200,00	0,00
03/2020	20/01/2020	ESPECIAL	287.162,89	287.162,89	0,00	0,00	0,00
04/2020	03/02/2020	SUPLEMENTAR	389.000,00	0,00	0,00	389.000,00	0,00
10/2020	02/03/2020	SUPLEMENTAR	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00
11/2020	03/03/2020	SUPLEMENTAR	50.196,22	50.196,22	0,00	0,00	0,00
21/2020	26/05/2020	EXTRAORDINÁRIO	145.050,00	0,00	145.050,00	0,00	0,00
28/2020	17/06/2020	EXTRAORDINÁRIO	120.633,32	0,00	120.633,32	0,00	0,00
29/2020	19/06/2020	EXTRAORDINÁRIO	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
31/2020	01/04/2020	SUPLEMENTAR	1.293.000,00	0,00	0,00	1.293.000,00	0,00
32/2020	04/05/2020	SUPLEMENTAR	1.495.000,00	0,00	0,00	1.495.000,00	0,00
34/2020	01/06/2020	SUPLEMENTAR	1.410.000,00	0,00	0,00	1.410.000,00	0,00
37/2020	01/07/2020	SUPLEMENTAR	942.500,00	0,00	0,00	942.500,00	0,00
38/2020	29/07/2020	EXTRAORDINÁRIO	921.258,00	0,00	921.258,00	0,00	0,00
40/2020	11/08/2020	EXTRAORDINÁRIO	921.258,00	0,00	921.258,00	0,00	0,00
42/2020	03/08/2020	SUPLEMENTAR	778.000,00	0,00	0,00	778.000,00	0,00
43/2020	01/09/2020	SUPLEMENTAR	1.376.300,00	0,00	0,00	1.376.300,00	0,00
45/2020	03/09/2020	EXTRAORDINÁRIO	41.000,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00
47/2020	10/09/2020	EXTRAORDINÁRIO	10.927,00	0,00	10.927,00	0,00	0,00
49/2020	01/10/2020	SUPLEMENTAR	1.396.396,05	0,00	0,00	1.396.396,05	0,00
50/2020	02/10/2020	EXTRAORDINÁRIO	30.663,32	0,00	0,00	0,00	0,00
52/2020	03/11/2020	SUPLEMENTAR	1.261.093,07	0,00	0,00	1.261.093,07	0,00
53/2020	19/11/2020	EXTRAORDINÁRIO	68.894,79	0,00	68.894,79	0,00	0,00
56/2020	01/12/2020	SUPLEMENTAR	1.355.896,73	0,00	0,00	1.355.896,73	0,00
59/2020	04/12/2020	EXTRAORDINÁRIO	96.000,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00
62/2020	15/12/2020	EXTRAORDINÁRIO	44.500,00	0,00	44.500,00	0,00	0,00
TOTAL APURADO			15.108.929,39	337.359,11	2.469.521,11	12.271.385,85	0,00

Fonte: Decretos publicados no DOM.

Os créditos adicionais suplementares atingiram o montante de R\$ 12.321.582,07, que corresponde a 46,20% da despesa fixada, não ultrapassando o limite autorizado na lei orçamentária. Os valores acima expostos foram extraídos dos Decretos publicados no DOM enviados no Sistema Doc Webs, peça 9 fls. 1 a 40.



4.1.2.1 Do quadro acima foi constatada a publicação de decretos fora do prazo

O Diário Oficial dos Municípios, por determinação do art. 28, caput, II, c/c parágrafo único, da Constituição Estadual do Piauí é o meio adequado para se realizar as publicações oficiais do município. Ressalte-se que embora conste publicação no Diário Oficial dos Municípios de decretos do município foi constatado a publicação de créditos suplementares em prazos superiores ao permitido pelas normas legais, contrariando o disposto no art. 28, caput, II, c/c Parágrafo Único da Constituição Estadual do Piauí/89, que estabelece a obrigatoriedade de publicação dos Decretos e que seja **no prazo de 10 dias**, a partir da conclusão do ato. Peça peça 9 fls. 1 a 40.

Acrescente-se que a publicação no prazo determinado pela CE/89 é condição de validade e eficácia do ato administrativo e somente com sua realização o ato pode produzir seus efeitos, entende-se que o mencionado vício implica ordenação de despesa não devidamente autorizada, contrariando a legislação vigente.

4.2.1 Receitas

4.2.1.1 Receita total arrecadada

A Receita Total Arrecadada foi de R\$ 24.980.560,71, correspondendo a 93,67% em relação à receita prevista, representando um *déficit* de R\$ 1.689.439,29, conforme demonstrativo a seguir:

Tabela 5 - Receita Arrecadada x Receita Prevista:

Especificação	Valor (R\$)
Receita Total Prevista (Atualizada)	26.670.000,00
(-) Receita Total Arrecadada	24.980.560,71
= Déficit	1.689.439,29

Fonte: Sagres Contábil – Balanço Orçamentário. Obs.: Informações consolidadas.

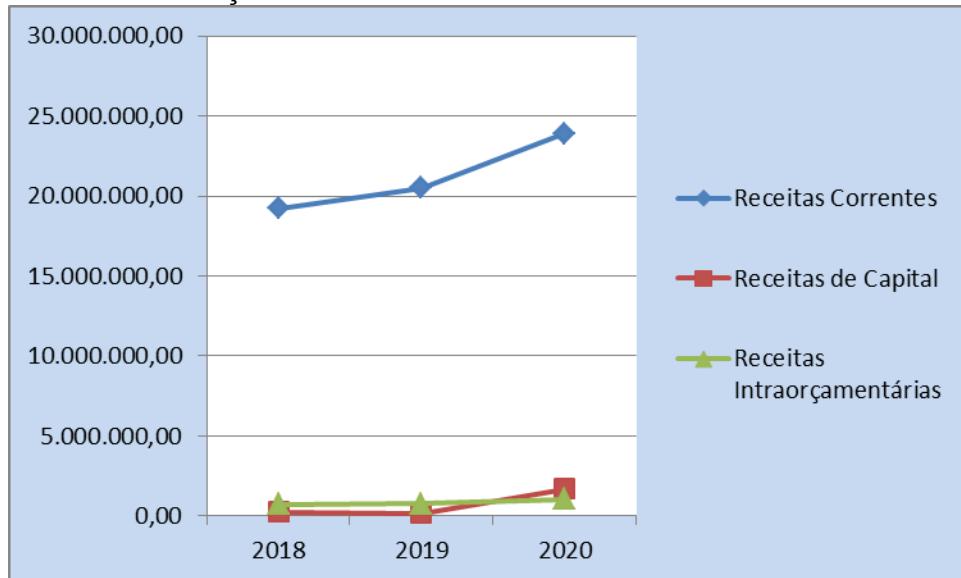
Tabela 6 - Evolução da receita nos últimos 3 exercícios (Receita Total Arrecadada):

Comparativo Trienal	2018	2019	2020
Receitas Correntes	19.211.757,84	20.489.031,57	23.895.945,73
Receitas de Capital	247.551,47	156.109,10	1.696.217,37
Receitas Intraorçamentárias	714.480,99	762.745,44	1.032.839,96
(-) Deduções da Receita	(1.527.024,67)	(1.651.138,01)	(1.644.442,35)
TOTAL	18.646.765,63	19.756.748,10	24.980.560,71

Fonte: Processos: (2018) TC/011286/2018; (2019) TC/022126/2019; (2020) TC/016898/2020.



Gráfico 1 - Evolução da Receita Total Arrecadada nos últimos 3 exercícios:



4.2.1.2 Receita por Categorias Econômicas e Origem

A seguir são apresentadas as receitas totais previstas e arrecadadas por categoria econômicas e origem, com respectivas participações absoluta e relativa na receita total.

Tabela 7 - Receita Arrecadada x Receita Prevista por Categoria e Econômica e Origem:

Discriminação	Receita Prevista(A)		Receita Arrecadada(B)		% B/A
	Valor	%	Valor	%	
Receita Corrente	29.182.017,47	109,42	23.895.945,73	95,66	81,89
Tributária	889.397,71	3,33	741.556,98	2,97	83,38
Contribuição	1.105.800,00	4,15	935.792,20	3,75	84,63
Patrimonial	298.232,94	1,12	200.736,99	0,80	67,31
Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	399.991,20	1,50	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.316.553,12	98,67	22.002.051,34	88,08	83,61
Outras Receitas Correntes	172.042,50	0,65	15.808,22	0,06	9,19
Receita de Capital	5.329.471,43	19,98	1.696.217,37	6,79	31,83
Operação de Crédito	121.550,63	0,46	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	24.675,00	0,09	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	5.183.245,80	19,43	1.696.217,37	6,79	32,73
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Intraorçamentária	1.055.500,00	3,96	1.032.839,96	4,13	97,85
(-) Dedução da Receita	(8.896.988,90)	(33,36)	(1.644.442,35)	(6,58)	18,48
Total	26.670.000,00	100,00	24.980.560,71	100,00	93,67

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo: Receitas - Contas de Governo.

4.2.1.3 Receita Corrente Líquida

A Receita Corrente Líquida do Município, apurada no exercício, foi de R\$ 21.515.897,57, segundo demonstrativo:



Tabela 8 - Receita Corrente Líquida Apurada:

Especificação	Arrecadada (R\$)
Receita Corrente Total	23.895.945,73
(-) Contribuição dos servidores de previdência própria	735.605,81
(-) Compensação entre sistemas de previdência	0,00
(-) Dedução do FUNDEB	1.644.442,35
(=) Total da Receita Corrente Líquida	21.515.897,57

Fonte: Anexo 03 – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida.

4.2.1.4 Receita Tributária e COSIP

O somatório da Receita Tributária Arrecadada com a COSIP foi de R\$ 941.743,37, correspondendo a 86,45% em relação à Receita Tributária Atualizada, representando um *déficit* de R\$ 147.574,34, conforme demonstrativo a seguir:

Tabela 9 - Discriminação da Receita Tributária:

Receita Tributária e COSIP	(A) Atualizada (R\$)	(B) Arrecadada (R\$)	% (B/A)
Receita Tributária	883.517,71	741.556,98	83,93
Impostos	807.733,96	741.556,98	91,81
IPTU	47.170,21	2.520,11	5,34
ISS	351.628,00	348.160,01	99,01
ITBI	14.553,00	1.635,59	11,24
IRRF	394.382,75	389.241,27	98,70
Outros Impostos	0,00	0,00	0,00
Taxas	26.250,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	49.533,75	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	205.800,00	200.186,39	97,27
Total	1.089.317,71	941.743,37	86,45

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo: Receitas - Contas de Governo.

Considerando a origem, percebe-se que 78,74% do total da receita tributária arrecadada e COSIP correspondem à receita de impostos, contribuindo em maior percentual as provenientes do ISS e IRRF.

Gráfico 2 - Composição da Receita Tributária





O comportamento da receita tributária arrecadada do município nos últimos 04 (quatro) exercícios em relação à receita efetiva arrecadada, bem como à receita total arrecadada foi o demonstrado a seguir:

Tabela 10 - Comportamento da Receita Tributária Arrecadada nos últimos 4 exercícios versus Receita Efetiva e Receita Total arrecadada:

Exercício	(A) Receita Tributária Arrecadada (R\$)	(B) Receita Efetiva (R\$)	% (A/B)	Receita Total Arrecadada (R\$)
2017	313.777,40	8.286.286,79	3,79	16.287.639,93
2018	296.060,28	8.857.779,08	3,34	18.350.705,35
2019	369.906,48	9.725.670,66	3,80	19.756.748,10
2020	741.556,98	9.800.108,86	7,57	24.980.560,71

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo: 2017 a 2020.

Gráfico 3 - Comportamento da Receita Tributária Arrecadada (A) X Receita Efetiva (B) e % (A/B) nos últimos 4 exercícios:

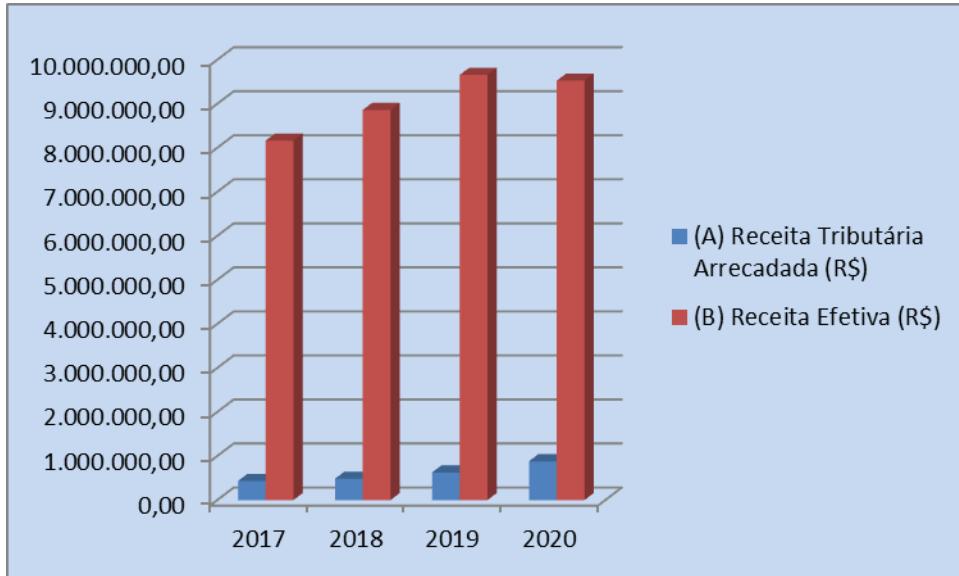


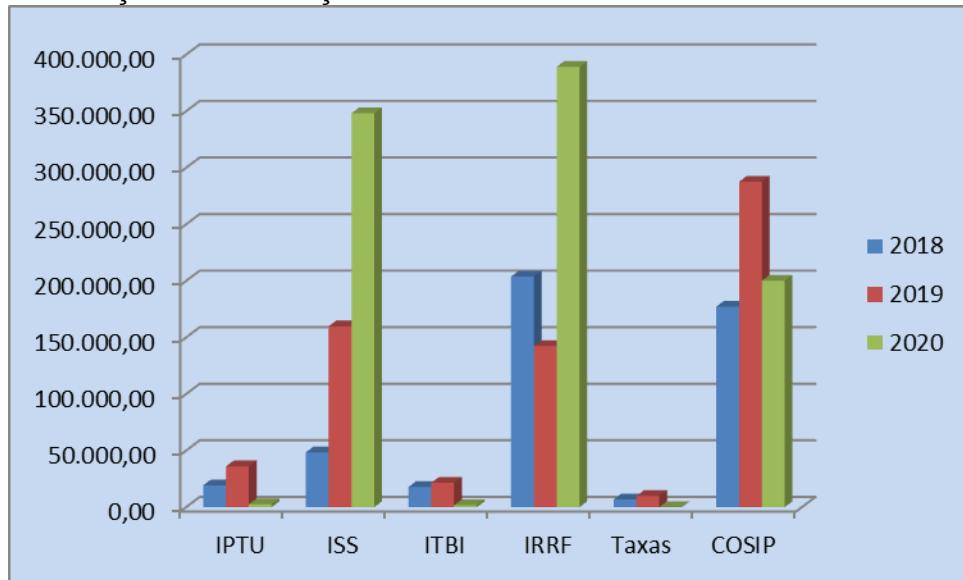
Tabela 11 – Evolução da arrecadação da Receita Tributária e COSIP nos últimos 3 exercícios:

Comparativo trienal	Arrecadação 2018(R\$)	Arrecadação 2019(R\$)	Arrecadação 2020(R\$)	Relação 2020/2019 (%)
Receita Tributária	296.060,28	369.906,48	741.556,98	200,47
Impostos	289.291,31	359.962,16	741.556,98	206,01
IPTU	19.321,61	36.088,60	2.520,11	6,98
ISS	48.387,86	159.838,86	348.160,01	217,82
ITBI	17.789,00	21.567,42	1.635,59	7,58
IRRF	203.792,84	142.467,28	389.241,27	273,21
Outros Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	6.768,97	9.944,32	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	177.205,22	287.622,83	200.186,39	69,60
Total	473.265,50	657.529,31	941.743,37	143,22

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo: Receitas - Contas de Governo. Informações consolidadas.



Gráfico 4 - Evolução da arrecadação da Receita Tributária e COSIP nos 3 últimos exercícios:



4.2.1.5 Receita proveniente de impostos e transferências

O total da receita proveniente de impostos e transferências arrecadado no exercício foi de R\$ 9.587.953,61, conforme demonstrativo:

Tabela 12 - Receitas de Impostos e Transferências:

Receita de Impostos e Transferências	Atualizada (R\$)	Arrecadada (R\$)
Receitas de Impostos	807.733,96	741.556,98
IPTU	47.170,21	2.520,11
ISS	351.628,00	348.160,01
ITBI	14.553,00	1.635,59
IRRF	394.382,75	389.241,27
Outros Impostos	0,00	0,00
Transferência da União	7.630.281,70	7.553.204,88
Cota-Parte FPM	7.604.997,70	7.549.728,56
Cota-Parte ITR	23.520,00	3.476,32
Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
ICMS Desoneração	1.764,00	0,00
Transferência do Estado	1.303.040,50	1.293.191,75
Cota-Parte ICMS	1.008.150,00	1.004.190,34
Cota-Parte IPVA	294.281,50	288.806,12
Cota-Parte IPI-Exportação	609,00	195,29
Outras Receitas	0,00	0,00
Receita da Dív. Ativa Trib. de Impostos	0,00	0,00
Multas e Juros de mora de Impostos	0,00	0,00
Total	9.741.056,16	9.587.953,61

Fonte: Receitas – Contas de Governo - Sagres Demonstrativo/2020- Informações consolidadas

4.2.2 Despesas

4.2.2.1 Comparativo entre despesa fixada e a executada

O orçamento anual do Município consolidado, aprovado pela Lei nº 207/2019, fixou a despesa para o exercício 2020 no valor de R\$ 26.670.000,00. No decorrer do exercício a dotação foi atualizada para R\$ 28.413.122,22.



A despesa executada no exercício em exame atingiu o montante de R\$ 23.488.695,88, equivalendo a 82,67% da despesa atualizada, representando uma economia orçamentária de R\$ 4.924.426,34, conforme demonstrativo da execução da despesa orçamentária, Sistema Sagres Contábil.

Tabela 13 – Despesa Fixada x Despesa Empenhada:

Descrição	Valor (R\$)
Autorização Final	28.413.122,22
(-) Execução Final	23.488.695,88
(=) Economia Orçamentária	4.924.426,34

Fonte: Sagres Contábil – Balanço Orçamentário.

Na tabela abaixo se encontram demonstrados os valores das despesas fixadas, as atualizadas e as executadas no decorrer do exercício de 2020.

Tabela 14 - Demonstração da Despesa Autorizada e Executada

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada
Despesas Correntes	20.522.683,74	25.415.768,93	21.029.654,85
Pessoal e Encargos Sociais	12.989.114,89	15.338.884,42	12.770.893,08
Juros e encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.533.568,85	10.076.884,51	8.258.761,77
Despesas de Capital	5.920.912,72	2.975.949,75	2.459.041,03
Investimentos	5.738.586,78	2.672.452,67	2.160.542,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	182.325,94	303.497,08	298.498,48
Reserva de Contingência	226.403,54	21.403,54	0,00
TOTAL	26.670.000,00	28.413.122,22	23.488.695,88

Fonte: Anexo 12 – Balanço Orçamentário - Sagres Demonstrativo/2020 Informações consolidadas.

4.2.2.2 Despesa com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino - DMDE

O cálculo do limite dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do município, no exercício, para cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal, está assim demonstrado:

Tabela 15 - % de Aplicação das Receitas de Impostos e Transferências na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE):

Limite Mínimo de 25% das Receitas de Impostos e Transferências em MDE	Valor (R\$)
Receitas Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (A)	9.587.953,61
(+) Despesas com Educação Infantil (Custeadas com Recursos do FUNDEB e de Impostos)	3.365,65
(+) Despesas com Ensino Fundamental (Custeadas com Recursos do FUNDEB e de Impostos)	6.577.858,46
(=) Total das Despesas com Ações Típicas de MDE (B)	6.581.224,11
(-) Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB	2.507.886,82
(-) Despesas Custeadas com a Complementação da União ao FUNDEB no Exercício	1.359.923,74
(-) Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do FUNDEB	0,00
(-) Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, de Outros Recursos de Impostos	0,00
(-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício Sem Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00
(-) Cancelamento, no Exercício, de Restos a Pagar Inscritos Com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00
(-) Despesas Executadas no Fundeb que Excederam os Recursos Recebidos do Fundeb	80.453,23
(=) Total das Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional (C)	3.948.263,79
Total das Despesas com Ações Típicas de MDE (B)	6.581.224,11
Total das Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional (C)	3.948.263,79
(=) Total das Despesas para fins de Limite (D) = (B - C)	2.632.960,32
Receitas Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (A)	9.587.953,61



Total das Despesas para fins de Limite (D)	2.632.960,32
Percentual de Aplicação das Receitas de Impostos e Transferências em Ações de MDE % (D/A)	27,46

Para detalhamento do quadro acima, acessar fls. 1 a 4 da Peça 7.

Confrontando-se o total das despesas em ações típicas de manutenção e desenvolvimento do ensino acima, com o total da receita proveniente de impostos e transferências, constatou-se que o município aplicou, no exercício, **27,46%**, **cumprindo**, portanto, o mandamento constitucional elencado no art. 212, da Constituição Federal.

Tabela 16 - Comportamento do limite de despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino nos últimos 3 exercícios:

Comparativo Trienal	2018	2019	2020
Mínimo Constitucional para Aplicação em MDE (25%)	26,89	27,06	27,46

Fonte: Processos: (2018) TC/011286/2018; (2019) TC/022126/2019; (2020) TC/016898/2020.

4.2.2.3 FUNDEB

4.2.2.3.1 Contribuição para a formação do FUNDEB

Durante o exercício, o município contribuiu para a formação do FUNDEB com 20,00% das receitas discriminadas a seguir, representando o montante de R\$ 1.644.442,35, conforme quadro:

Tabela 17 - Contribuição para a formação do FUNDEB:

Descrição	Valor (R\$)	Contribuição Compulsória (R\$)
FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.925.742,19	1.385.148,13
ICMS	1.004.190,34	200.837,82
ICMS-Desoneração – L.C. No 87/2016	0,00	0,00
IPI-Exportação	195,29	0,00
IPVA	288.806,12	57.761,20
ITR	3.476,32	695,20
Total	8.222.410,26	1.644.442,35

Obs.: Informações consolidadas.

4.2.2.3.2 Recursos recebidos do FUNDEB

O município recebeu, no exercício, recursos do FUNDEB, no montante de R\$ 5.513.437,82, composto da seguinte forma:

Tabela 18 - Recursos recebidos do FUNDEB:

Descrição	Valor (R\$)
(+) Transferências de Recursos do FUNDEB (A)	4.152.329,17
(+) Complementação da União ao FUNDEB	1.359.923,74
(+) Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.184,91
(=) Receitas Recebidas do FUNDEB	5.513.437,82
(-) Contribuição Compulsória (B)	1.644.442,35
(=) Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB (A-B)	2.507.886,82

* Ganhos do FUNDEB calculado conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - 8ª Edição. Para detalhamento do quadro acima, acessar fls. 1 a 4 da Peça 7.



4.2.2.3.3 Despesas do FUNDEB

Foram executadas, no exercício, despesas relacionadas ao FUNDEB, no montante de R\$ 5.593.891,05, detalhadas da seguinte forma:

Tabela 19 - Despesas do FUNDEB:

Descrição	Valor (R\$)
Despesas com remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício (FUNDEB 60%)	4.322.261,24
Despesas com a educação básica não relacionadas no item anterior (FUNDEB 40%)	1.271.629,81
(=) Total das Despesas do FUNDEB (C)	5.593.891,05

Para detalhamento do quadro acima, acessar fls. 1 a 4 da Peça 7.

4.2.2.3.4 Indicadores e limites do FUNDEB

Para fins de apuração do limite mínimo de 60% destinado ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, e comparação com o limite máximo de 40% destinado ao pagamento de outras despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica, segue detalhamento das deduções para cálculo dos referidos limites e seus respectivos indicadores percentuais, além dos recursos não aplicados no exercício a serem executados nos termos do art. 21, § 2º, da Lei 11.494, de 20/06/2007:

Tabela 20 - Indicadores e Limites do FUNDEB:

Indicadores do FUNDEB	Valor (R\$)
Total das Despesas do FUNDEB (C)	5.593.891,05
(-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício Sem Disponibilidade Financeira de Recursos do FUNDEB	0,00
(-) Despesas Custeadas com Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB	0,00
(=) Total das Deduções para Fins de Limites do FUNDEB (D)	0,00
Total das Despesas do FUNDEB para Fins de Limite (C – D)	5.593.891,05
Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério	78,40
Máximo de 40% em despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério	23,06
Máximo de 5% não aplicado no exercício (art. 21, § 2º, da Lei 11.494, de 20/06/2007)	(1,46)

Para detalhamento do quadro acima, acessar fls. 1 a 4 da Peça 7.

Conforme demonstrado, o Município de Brasileira dispunha do montante de R\$ 5.513.437,82, para aplicação no FUNDEB no exercício de 2020, entretanto, foram utilizados na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica o montante R\$ 5.593.891,05, ou seja, R\$ 80.453,23, superior ao valor da receita o que corresponde a (1,46%) dos recursos disponível do FUNDEB.

Verifica-se, portanto, que o Município cumpriu o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007, haja vista que, a regra é que o Município utilize 100% dos recursos do FUNDEB no exercício de referência, facultado pelo § 2º, a sobra de até 5% dos recursos para utilização no primeiro trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.



4.2.2.3.5 Gastos com os profissionais do Magistério

Conforme evidenciado em demonstrativo a seguir, o município aplicou, no exercício, na remuneração dos profissionais do magistério, na educação básica, o montante de R\$ 4.322.261,24, representando 78,40% dos recursos recebidos pelo FUNDEB, cumprindo o estabelecido no art. 60, § 5º do ADCT e no art. 22º, da Lei Federal nº 11.494/07.

Tabela 21 - Gastos com os profissionais do Magistério:

(A) Recursos FUNDEB	(B) Gastos com Magistério	% (B/A)
5.513.437,82	4.322.261,24	78,40

Fonte: Sistema TCE/Sagres Contábil – Anexo 08 – Demonstrativo MDE 6º Bimestre - Peça 7.

Tabela 22 - Comportamento de gastos com profissionais do magistério nos últimos 3 exercícios:

Comparativo Trienal	2018	2019	2020
Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração de Profissionais do Magistério	67,28	70,99	78,40

Fonte: Processos: (2018) TC/011286/2018; (2019) TC/022126/2019; (2020) TC/016898/2020.

4.2.2.4 Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde – DASPS

Os gastos com as ações e serviços públicos de saúde do município, no exercício, para cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal, combinado com o art. 77, III, do ADCT, estão assim demonstrados:

Tabela 23 - % de Aplicação das Receitas de Impostos e Transferências com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS):

Limite Mínimo de 15% das Receitas de Impostos e Transferências em ASPS	Valor (R\$)
Receitas para apuração da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde-ASPS (A)	8.963.967,24
Total das Despesas Não Computadas no Cálculo do Mínimo (B)	5.489.881,37
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício Sem Disponibilidade Financeira (C)	2.996,55
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (D)	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (E)	0,00
(=) Total das Despesas para fins de Limite (F) = (B + C +D + E)	1.653.797,76
Percentual de Aplicação das Receitas de Impostos e Transferências em Ações de ASPS % (F/A)	18,45
Valor referente à diferença entre o valor executado e o limite mínimo constitucional [F – (15% x A)]	309.202,67

Para detalhamento do quadro acima, acessar fls. 1 a 3 da Peça 8.

Confrontando-se o total das despesas em ações e serviços públicos de saúde acima, com o total da receita proveniente de impostos e transferências, constatou-se que o município aplicou, no exercício, **18,45%, cumprindo**, portanto, o mandamento constitucional elencado no art. 198, combinado com art. 77, III, ADCT, da Constituição Federal.

Tabela 24 - Comportamento do % das Receitas de Impostos e Transferências com Ações e Serviços Públicos de Saúde nos últimos 3 exercícios:

Comparativo Trienal	2018	2019	2020
Mínimo Constitucional para Aplicação em ASPS (15%)	22,83	15,79	18,45

Fonte: Processos: (2018) TC/011286/2018; (2019) TC/022126/2019; (2020) TC/016898/2020.



4.2.2.5 Despesa de Pessoal do Poder Executivo

O montante das despesas de pessoal do Poder Executivo, no exercício, foi R\$ 11.367.231,99, a seguir discriminado:

Tabela 25 - Especificações da despesa com Pessoal e percentual aplicado:

Despesa com Pessoal (Especificações)	(A) Despesas Liquidadas	(B) Inscritas em RP Não Processados	(A + B) Total
Despesa Bruta com Pessoal (I)	12.338.699,19	0,00	12.338.699,19
Pessoal Ativo	12.127.299,32	0,00	12.127.299,32
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.799.925,27	0,00	10.799.925,27
Obrigações Patronais	1.327.374,05	0,00	1.327.374,05
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	211.399,87	0,00	211.399,87
Aposentadorias, Reserva e Reformas	164.135,79	0,00	164.135,79
Pensões	47.264,08	0,00	47.264,08
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	971.467,20	0,00	971.467,20
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	760.067,33	0,00	760.067,33
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	211.399,87	0,00	211.399,87
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I - II)	11.367.231,99	0,00	11.367.231,99
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	21.515.897,57		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	250.000,00		
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)	21.065.897,57		
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (III a + III b)	11.367.231,99		
Percentual da DTP (VIII) = (VII / VI)	53,96		
Limite Máximo (54,00%) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.375.584,69		
Limite Prudencial (51,30%) = (0,95 x VIII) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	10.806.805,45		
Limite de Alerta (48,60%) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	10.238.026,22		

Fonte: Sagres Demonstrativo, peça 9 fl 41.

Ressalte-se que o Poder Executivo **cumpriu** o limite legal normatizado pelo art. 20, III, b, da LC 101/2000 - LRF. Entretanto, **encontra-se acima do limite prudencial** determinado pelo art. 22, § único, do mesmo dispositivo legal, estando, assim, o município sujeito às vedações previstas no referido artigo.

Tabela 26 - Comportamento do limite da Despesa Total com Pessoal nos últimos 3 exercícios:

Comparativo Trienal	2018	2019	2020
Percentual da Despesa Total com Pessoal (Limite Máximo 54%)	51,82	52,48	53,96

Fonte: Processos: (2018) TC/011421/2018; (2019) TC/022202/2019; (2020) TC/016974/2020.



4.2.2.5.1 Alerta da Despesa de Pessoal emitido pelo TCE/PI

Importante destacar que durante o exercício de 2020 esse Tribunal de Contas emitiu Notificações de Alertas ao Poder Executivo, publicadas nos Diários Eletrônicos nºs 192/2020 e 112/2021, datados de 14/10/2020 e 21/06/2021, informando que a despesa de pessoal do Poder Executivo do Município de Brasileira, referente ao 1º quadrimestre de 2020, havia ultrapassado **(50,16%)** o limite prudencial e no 3º quadrimestre de 2020 também havia ultrapassado **(53,96%)** o limite prudencial, previsto na alínea “b” do inciso III do art. 20, da LC 101/2000 – LRF. (informações Relatório de Gestão Fiscal – RGF, publicados nos Diários Oficial Eletrônico/TCE-PI nº 192/2020 - DECISÃO Nº 555/20-E – ANEXO I, e nº 112/2021 - EXPEDIENTE Nº 074/21. Peça 9 fls. 42 a 49.

4.2.2.6 Repasse para Câmara Municipal

Constatou-se que o Poder Executivo repassou para a Câmara Municipal, no período analisado, o montante de R\$ 680.796,94, que corresponde a 7,00% da receita efetiva do município no exercício anterior, que foi de R\$ 9.725.670,66. Portanto, o prefeito municipal cumpriu o que estabelece o art. 29-A da Constituição Federal, que fixa o limite de até 7,00% não ferindo, consequentemente, o disposto no § 2º, I, do mesmo artigo.

Tabela 27 – Receita Efetiva (2020 e 2019):

Receita Efetiva	Exercício Atual (R\$)	Exercício Anterior (R\$)
Receitas Tributárias (I)	741.556,98	369.906,48
Receitas de Impostos	741.556,98	359.962,16
IPTU	2.520,11	36.088,60
ISS	348.160,01	159.838,86
ITBI	1.635,59	21.567,42
IRRF	389.241,27	142.467,28
Outros Impostos	0,00	0,00
Taxes	0,00	9.944,32
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública (II)	200.186,39	287.622,83
Transferência da União (III)	7.565.173,74	7.900.129,40
Cota-Parte FPM	7.549.728,56	7.882.473,39
Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.925.742,19	7.254.033,04
Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	311.660,95	320.133,90
Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	312.325,42	308.306,45
Cota-Parte ITR	3.476,32	3.191,11
Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	11.968,86	14.464,90
Apóio Financeiro	0,00	0,00
Transferência do Estado (IV)	1.293.191,75	1.168.011,95
Cota-Parte ICMS	1.004.190,34	998.468,57
Cota-Parte IPVA	288.806,12	169.295,95
Cota-Parte IPI-Exportação	195,29	247,43
Outras Receitas (V)	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária de Impostos	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	0,00	0,00
TOTAL (I + II + III + IV + V)	9.800.108,86	9.725.670,66



4.2.3 Resultado Orçamentário

O confronto do total de receita realizada de R\$ 24.980.560,71 com as despesas empenhadas de R\$ 23.488.695,88 apura-se um superávit orçamentário de R\$ 1.491.864,83, o qual representa 5,97% da Receita Arrecadada do Município de Brasileira no exercício de 2020, o que pode ser demonstrado pelo quociente apurado na tabela a seguir:

Tabela 28 - Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - QREO:

Especificações	Valor (R\$)
Receita Arrecadada (A)	24.980.560,71
Despesa Empenhada (B)	23.488.695,88
Quociente (A / B)	1,06
Diferença (A - B)	1.491.864,83

Fonte: Sistema TCE/Sagres Contábil – Demonstrativo: Balanço Orçamentário.

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa orçamentária realizada foi arrecadado o valor de R\$ 1,06, gerando um **superávit** de execução orçamentária no valor de R\$ 1.491.864,83.

4.2.4 Equilíbrio Financeiro

O equilíbrio financeiro, nos termos prescritos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pressupõe o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações na execução financeira da despesa, com objetivo de harmonizar a geração de obrigações de despesa e a disponibilidade de recursos, assim evitar desequilíbrios que tem consequências danosas como o endividamento, ausência de investimentos ou decomposição do patrimônio público.

É possível verificar o equilíbrio financeiro a partir da Demonstração das Disponibilidades de Caixa (Art. 55, III, LRF – anexo 5 do RGF), com base na premissa de que os recursos não vinculados (fonte livre) sejam suficientes para cobertura de possíveis fontes de recurso vinculadas deficitárias após a inscrição dos Restos a Pagar.

Tabela 29 - Quociente de Disponibilidade Financeira para Pagamento de Restos a Pagar:

Especificações	Valor (R\$)
Disponibilidade Financeira Geral (A)	8.504.567,63
Depósitos de Terceiros (B)	
Saldo Previdenciário (C)	6.633.058,39
Recursos do RRPS - Plano Previdenciário	6.633.058,39
Recursos do RRPS - Plano Financeiro	0,00
Recursos do RRPS - Taxa de Administração	0,00
Disponibilidade Financeira Líquida (D) = (A - B - C)	1.871.509,24
RP Processados e Não Processados (E)	793.687,82
RP Processados e Não Processados Previdenciários (F)	0,00
Recursos do RRPS - Plano Previdenciário	0,00
Recursos do RRPS - Plano Financeiro	0,00
Recursos do RRPS - Taxa de Administração	0,00
Restos a Pagar Não Previdenciários (G) = (E - F)	793.687,82
Quociente de Disponibilidade Financeira (D / G)	2,36
Diferença (D - G)	1.077.821,42

Fonte: Sistema TCE/Sagres Contábil Anexo 05

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de RP inscritos há 2,36 de disponibilidade financeira para pagamento.



Essa situação demonstra **equilíbrio** das contas públicas, em relação ao pagamento de RP, sendo observado o disposto no art 1º, § 1º, da LRF.

4.2.5 Cumprimento das Metas Fiscais

A LRF estatui, no § 1º do seu art. 4º, que o projeto de lei de diretrizes orçamentárias conterá anexo em que serão estabelecidas as metas de resultado primário e nominal e de montante da dívida pública para o exercício a que se referir e para os dois seguintes, dessa forma, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 96/2019) estabeleceu as metas de resultado a serem alcançados pela Administração.

O Resultado Primário representa a diferença entre as receitas e despesas não financeiras ou primárias é apurado tradicionalmente pela metodologia “acima da linha” com enfoque no fluxo da execução orçamentária do exercício e indica se os níveis de gastos orçamentários do Município são compatíveis com a sua arrecadação, representando o esforço fiscal direcionado à diminuição do estoque da dívida pública.

O Resultado Nominal é obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos). Ainda, pela metodologia “abaixo da linha”, representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior, essa metodologia possui enfoque no estoque da dívida.

Tabela 30 - Quadro Comparativo do Cumprimento das Metas Fiscais:

Especificações	Meta	Resultado	Situação
Resultado Primário	1.981.807,01	1.307.330,98	Não atingida
Resultado Nominal	0,00	723.468,68	Atingida

Fonte: Resultado conforme Sagres Contábil – peça 10 fls 1 e 2.

Metas do Resultado Nominal e Primário conforme Anexo de Metas Fiscais – LDO – (Documentação Controle) – Peça 9 fls. 51 a 58.

Pelo exposto, conclui-se que a Administração **cumpriu** a meta de resultado nominal e **não cumpriu** a meta de resultado primário fixadas na LDO (Lei nº 96/2019) para o exercício de 2020.

5 ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - APRECIAÇÃO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO

O objetivo deste item é apresentar os resultados e as conclusões da apreciação do Balanço Geral do Município (BGM) referente ao exercício de 2020, que, por sua vez, tem o intuito de verificar se as demonstrações consolidadas do Município representam adequadamente a posição financeira, orçamentária, contábil e patrimonial, em 31 de dezembro de 2020, a fim de subsidiar a conclusão do parecer prévio, conforme art. 165 do RITCE.



Os procedimentos realizados iniciaram-se com a validação automática dos dados recepcionados mensalmente pelo sistema Sagres-Contábil ao longo do período de apresentação da prestação de contas eletrônica (PCE) do exercício.

Os procedimentos de asseguração limitaram-se à verificação da integridade dos demonstrativos contábeis (Balanço Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa).

5.1 Verificação da Integridade dos Demonstrativos Contábeis

Este procedimento visa verificar se os demonstrativos contábeis apresentados nos sistemas Documentação Web e Sagres Contábil atendem aos padrões estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e se possuem divergências em relação aos demonstrativos contábeis gerados a partir dos dados eletrônicos do Sagres-Contábil, após todas as validações.

5.1.1 Do Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação. Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Após análise do demonstrativo verificou-se que o documento gerado a partir dos dados do sagres-Contábil (abaixo demonstrado na Tabela 32) atende o padrão exigido no MCASP.

Tabela 31 - Balanço Orçamentário:

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA				
Títulos	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada (b)	Saldo c = (b-a)
Receitas Correntes (I)	22.255.528,57	24.432.028,57	23.284.343,34	(1.147.685,23)
Receita Tributária	439.397,71	889.397,71	741.556,98	(147.840,73)
Receita de Contribuições	1.990.800,00	2.161.300,00	1.968.632,16	(192.667,84)
Receita Patrimonial	297.232,94	298.232,94	200.736,99	(97.495,95)
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	399.991,20	49.991,20	0,00	(49.991,20)
Transferências Correntes	18.956.064,22	20.961.064,22	20.357.608,99	(603.455,23)
Outras Receitas Correntes	172.042,50	72.042,50	15.808,22	(56.234,28)
Receitas de Capital (II)	4.414.471,43	2.237.971,43	1.696.217,37	(541.754,06)
Operações de Crédito	121.550,63	1.550,63	0,00	(1.550,63)
Alienação de Bens	24.675,00	24.675,00	0,00	(24.675,00)
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.268.245,80	2.211.745,80	1.696.217,37	(515.528,43)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.670.000,00	26.670.000,00	24.980.560,71	(1.689.439,29)
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00



Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.670.000,00	26.670.000,00	24.980.560,71	(1.689.439,29)
Déficit (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.670.000,00	26.670.000,00	24.980.560,71	(1.689.439,29)
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	337.359,11	337.359,11	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	337.359,11	337.359,11	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA						
Títulos	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i) = (e-f)
Despesas Correntes (VIII)	20.522.683,74	25.415.768,93	21.029.654,85	20.986.016,23	20.492.665,55	4.386.114,08
Pessoal e Encargos Sociais	12.989.114,89	15.338.884,42	12.770.893,08	12.770.893,08	12.561.591,45	2.567.991,34
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.533.568,85	10.076.884,51	8.258.761,77	8.215.123,15	7.931.074,10	1.818.122,74
Despesas de Capital (IX)	5.920.912,72	2.975.949,75	2.459.041,03	2.448.829,01	2.411.393,54	516.908,72
Investimentos	5.738.586,78	2.672.452,67	2.160.542,55	2.150.330,53	2.112.895,06	511.910,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	182.325,94	303.497,08	298.498,48	298.498,48	298.498,48	4.998,60
Reserva de Contingência (X)	226.403,54	21.403,54	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	26.670.000,00	28.413.122,22	23.488.695,88	23.434.845,24	22.904.059,09	4.924.426,34
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	26.670.000,00	28.413.122,22	23.488.695,88	23.434.845,24	22.904.059,09	4.924.426,34
Superávit (XIV)	0,00	0,00	1.491.864,83	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	26.670.000,00	28.413.122,22	24.980.560,71	23.434.845,24	22.904.059,09	4.924.426,34
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Balanço Orçamentário - Sagres Demonstrativos. **Peça 1.**

No Balanço Orçamentário, demonstrou-se uma Receita Orçamentária Arrecadada de R\$ 24.980.560,71, cuja arrecadação corresponde a 97,12% da previsão orçamentária atualizada. A Despesa Empenhada de R\$ 23.488.695,88 representa 82,67% da dotação atualizada.

5.1.2 Do Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Após análise do demonstrativo verificou-se que o documento gerado a partir dos dados do sagres-Contábil (abaixo demonstrado na Tabela 33) atende o padrão exigido no MCASP.



Tabela 32 - Balanço Financeiro:

BALANÇO FINANCEIRO					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
Títulos	Exercício Atual R\$	Exercício Anterior R\$	Títulos	Exercício Atual R\$	Exercício Anterior R\$
Receita Orçamentária (I)	24.980.560,71	19.756.748,10	Despesa Orçamentária (VI)	23.488.695,88	18.082.407,16
Ordinária	9.514.098,85	7.935.898,13	Ordinária	9.666.474,56	7.509.742,71
Recursos Ordinários	9.514.098,85	7.935.898,13	Recursos Ordinários	9.666.474,56	7.509.742,71
Vinculada	15.466.461,86	11.820.849,97	Vinculada	13.822.221,32	10.572.664,45
Recursos Vinculados à Educação	7.380.628,10	5.839.076,38	Recursos Vinculados à Educação	6.873.030,93	5.788.625,74
Recursos Vinculados à Saúde	5.043.977,82	3.118.738,63	Recursos Vinculados à Saúde	5.489.881,37	3.490.786,34
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	1.958.302,55	1.667.468,10	Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	356.207,81	537.374,49
Recursos Vinculados à Assistência Social	655.816,61	456.965,82	Recursos Vinculados à Assistência Social	661.788,68	444.330,44
Outras Destinações de Recursos	427.736,78	738.601,04	Outras Destinações de Recursos	441.312,53	311.547,44
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.431.179,16	2.174.939,75	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	2.431.179,16	2.174.939,75
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.431.179,16	2.174.939,75	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	2.431.179,16	2.174.939,75
Recebimentos Extraorçamentários (III)	2.781.343,76	3.080.181,51	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	2.808.430,49	2.623.703,26
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	53.850,64	150.675,45	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	129.972,60	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	530.786,15	735.242,96	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	544.088,43	754.109,28
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.179.345,20	1.842.816,73	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.109.049,04	1.543.907,13
Outros Recebimentos Extraorçamentários	17.361,77	351.446,37	Outros Pagamentos Extraorçamentários	25.320,42	325.686,85
Saldo do Exercício Anterior (IV)	7.042.895,16	4.920.380,31	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	8.504.567,63	7.042.895,16
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.042.895,16	4.920.380,31	Caixa e Equivalentes de Caixa	8.504.567,63	7.042.895,16
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	37.235.978,79	29.932.249,67	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	37.232.873,16	29.923.945,33

Balanço Financeiro – Sagres Demonstrativos. Peça 2.

5.1.3 Do Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Após análise do demonstrativo, verificou-se que o documento atende o padrão exigido no MCASP.



Tabela 33 - Balanço Patrimonial:

BALANÇO PATRIMONIAL		
Títulos	Exercício Atual R\$	Exercício Anterior R\$
ATIVO	17.398.564,94	13.684.758,44
Ativo Circulante	9.374.086,68	7.810.610,71
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.504.567,63	7.042.895,16
Créditos a Curto Prazo	869.519,05	767.715,55
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Ativo Não Circulante	8.024.478,26	5.874.147,73
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	8.024.478,26	5.874.147,73
Intangível	0,00	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	17.047.808,75	13.352.933,91
Passivo Circulante	1.238.447,30	1.070.808,14
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	138.064,05	230.552,78
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	509.727,80	310.055,22
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	5.645,07
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	590.655,45	524.555,07
Passivo Não Circulante	6.941.894,43	7.015.391,25
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	6.278.760,03	6.359.844,44
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	622.528,77	655.546,81
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	40.605,63	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Patrimônio Líquido	8.867.467,02	5.266.734,52
Patrimônio Social e Capital Social	909.061,12	909.061,12
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	7.958.405,90	4.357.673,40
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Títulos	Exercício Atual R\$	Exercício Anterior R\$
ATIVO (A)	17.398.564,94	13.684.758,44
Ativo Financeiro	8.596.130,41	7.124.375,69
Ativo Permanente	8.802.434,53	6.560.382,75
PASSIVO (B)	8.476.074,47	8.568.699,37
Passivo Financeiro	1.534.180,04	1.553.308,12
Passivo Permanente	6.941.894,43	7.015.391,25
Saldo Patrimonial (C) = (A - B)	8.922.490,47	5.116.059,07

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Títulos	Exercício Atual R\$	Exercício Anterior R\$
Atos Potenciais Ativos	0,00	3.240,90
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	3.240,90
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos	795.424,81	795.424,81
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	795.424,81	795.424,81
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00

Balanço Patrimonial – Sagres Demonstrativos. Peça 3.



A tabela a seguir evidencia o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2020:

Tabela 34 - Superávit/Déficit Financeiro:

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
Títulos	Exercício Atual R\$	Exercício Anterior R\$
Recursos Ordinários (FR 001)	(920.703,06)	(1.151.793,53)
Transferências do FUNDEB - Controle Unificado (FR 110)	0,00	3.002.573,30
Transferências do FUNDEB - 60% (FR 112)	0,00	(2.138.669,70)
Transferências do FUNDEB - 40% (FR 113)	0,00	(456.917,20)
Transferências do FUNDEB - Complementação da União (FR 114)	0,00	(900.820,75)
Transferência do Salário - Educação (FR 120/115)	62.014,53	(71.494,88)
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE (FR 121/116)	3.348,17	1.177,68
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (FR 122/117)	22.095,11	(1.687,06)
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE (FR 123/118)	64.558,93	(38.331,74)
Outras Transferências de Recursos do FNDE (FR 119/124)	(49.739,39)	200.429,15
Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação (FR 125/120)	517.747,03	(97.391,61)
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (FR 213)	(53.254,84)	(230.414,06)
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FR 214)	312.923,14	1.346.358,66
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (FR 215)	(11.373,38)	(92.416,40)
Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde (FR 220)	122.417,76	7.679,57
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (FR 311)	3.323,37	(5.354,92)
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (FR 390)	66.966,80	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário (FR 410)	6.502.472,54	5.175.048,85
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração (FR 430)	129.564,01	(148.363,19)
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (FR 510)	214.484,81	(27.488,86)
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (FR 610)	5.021,01	(41.023,83)
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (FR 620)	29.790,32	(6.361,44)
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde) (FR 920)	0,00	(92.213,53)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos (FR 930)	0,00	(1.480,00)
Outras vinculações de transferências (FR 940)	(59.007,31)	0,00
Outras Recursos Vinculados (FR 990)	962.839,61	1.281.449,25
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	7.061.950,37	5.571.067,57

Fonte: Sistema TCE/Sagres Contábil – Demonstrativo Balanço Patrimonial

Tabela 35 - Quociente da Situação Financeira - QSF:

Especificações	Valor (R\$)
Ativo Financeiro Consolidado (A)	8.596.130,41
Ativo Financeiro Previdenciário (B)	6.633.058,39
Ativo Financeiro Não Previdenciário (C) = (A - B)	1.963.072,02
Passivo Financeiro Consolidado (D)	1.534.180,04
Passivo Financeiro Previdenciário (E)	0,00
Passivo Financeiro Não Previdenciário (F) = (D - E)	1.534.180,04
Quociente de Situação Financeira (C / F)	1,28
Diferença (C - F)	428.891,98

Fonte: Sistema TCE/Sagres Contábil – Demonstrativo Balanço Patrimonial.

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de Passivo Financeiro há R\$ 1,28 de Ativo Financeiro. Vê-se, portanto, ocorrência de **superávit financeiro**.

Essa situação demonstra **equilíbrio** das contas públicas, sendo **observado** o disposto no art 1º, § 1º, da LRF.



5.1.4 Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Após análise do demonstrativo, verificou-se que o documento atende o padrão exigido no MCASP.

Tabela 36 - Demonstração das Variações Patrimoniais:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Títulos	Exercício Atual R\$	Exercício Anterior R\$
Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	24.770.979,47	19.707.805,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	741.556,98	369.906,48
Contribuições	929.513,66	908.621,17
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	63.953,61
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	227.786,02	329.535,05
Transferências e Delegações Recebidas	22.053.826,36	16.894.947,09
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	28.914,76
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	818.296,45	1.111.927,00
Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	21.179.172,82	16.438.703,88
Pessoal e Encargos	10.975.463,86	9.525.402,42
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	238.899,51	424.027,81
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	7.948.939,85	5.864.329,27
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.690.770,06	440.393,61
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Tributárias	314.940,79	176.648,46
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	10.158,75	7.902,31
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	3.591.806,65	3.269.101,28

Demonstração das Variações Patrimoniais – Sagres Demonstrativos. **Peça 4.**

5.2 Demonstração da Dívida Fundada Interna

A Dívida Fundada Interna demonstra a movimentação dos compromissos assumidos pelo Poder Público Municipal que repercutirão no Patrimônio Público, por mais de um exercício financeiro, incluindo as operações de crédito a longo prazo e os débitos consolidados.

Tabela 37 - Demonstração da Dívida Fundada Interna:

AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Lei (Nº e Data)	Qtd	Valor da Emissão	Saldo Anterior em Circulação	Emissão	Resgate	Qtd	Valor
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA – Outros Contratos Empréstimos Internos			655.546,81	4.998,60	38.016,64	0	622.528,77
ENTIDADES CREDORAS – Contribuição Previdenciária - RPPS – Débitos Parcelados - PA				78.171,89	78.171,89		
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS – Débito Parcelado			3.223.039,62				3.223.039,62
FGTS - Débito Parcelado			3.055.720,41				3.055.720,41
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR – Contrib. Previdenciárias – Débito Parcelado			81.084,41	106.224,14	187.308,55		0,00
Fornecedores Parcelados a Pagar				40.605,63			40.605,63
TOTAL			7.015.391,25	230.000,26	303.497,08		6.941.894,43

Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada. **Peça 5**



5.3 Demonstração da Dívida Flutuante

A movimentação ocorrida na Dívida Flutuante, ou Administrativa, do município, no exercício em questão, é demonstrada através deste anexo contábil:

Tabela 38 - Demonstração da Dívida Flutuante:

Títulos	Saldo do Exercício Anterior (R\$)	Movimento no Exercício (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
		Inscrição (R\$)	Baixa (R\$)	
Restos a Pagar	885.918,41	584.636,79	674.061,03	796.494,17
Serviços de Dívida a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	667.389,71	2.179.345,20	2.109.049,04	737.685,87
Débitos de Tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros (Diversos)	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.553.308,12	2.763.981,99	2.783.110,07	1.534.180,04

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante. **Peça 6.**

5.4 Limite de endividamento (QLE) e contratação de operações de créditos (QDPC)

O limite de endividamento do exercício do Município é definido pelo artigo 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001, o qual estabelece que a Dívida Consolidada Líquida não pode ultrapassar o percentual máximo de 120% da Receita Corrente Líquida.

Tabela 39 - Quociente do Limite de Endividamento - QLE:

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	
Especificações	Valor
Dívida Consolidada - DC (A)	6.941.894,43
Deduções (B)	7.856.775,78
Dívida Consolidada Líquida - DCL (C) = (A - B)	(914.881,35)
Receita Corrente Líquida (D)	21.515.897,57
% da DCL sobre a RCL (C/D)	(4,30)
Limite (120 % sobre a RCL)	25.519.077,08

Fonte: Sagres Contábil – Anexo 02.

Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Apurou-se, conforme a tabela 40, que o município de Brasileira não possui Dívida Consolidada Líquida, considerando que as disponibilidades (R\$ 7.856.775,78) cobrem a DC de (6.941.894,43) inscrita. da RCL. Estando, cumprindo, portanto, o limite de comprometimento de 120% da RCL definida pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.

Tabela 40 - Quadro do Quociente da Dívida Pública Contratada - QDPC:

Especificações	Valor
Mobiliária	0,00
Interna	0,00
Externa	0,00
Contratual	0,00
Interna	0,00
Externa	0,00
Total das Operações de Crédito (A)	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL (B)	21.515.897,57
Operações Vedadas (C)	0,00
Operações de Crédito Internas Não sujeitas ao limite para fins de contratação (D)	0,00
Operações de Crédito Externas Não sujeitas ao limite para fins de contratação (E)	0,00
Total Considerado para fins do Cumprimento do Limite (F) = (A + C - D - E)	0,00
% sobre a RCL (F / B)	0,00
Limite para as Operações de Créditos Internas e Externas (16% sobre a RCL)	3.442.543,61



Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária (ARO)	0,00
Limite para as Operações de Créditos por ARO (7% sobre a RCL)	1.506.112,83

Fonte: Sagres Contábil – Anexo 02.

Dívida Consolidada ou Fundada, para fins do disposto na LRF, corresponde ao montante total das obrigações financeiras, apurado sem duplicidade (excluídas obrigações entre órgãos da administração direta e entre estes e as entidades da administração indireta).

O município está cumprindo o limite de contratação (16,00%) estabelecido no art. 7º, I, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, visto que não houve contratação de obrigações de longo prazo no exercício.

6 RESULTADO DO DESEMPENHO GOVERNAMENTAL

Este tópico trata da avaliação dos resultados da atuação governamental do município na perspectiva das políticas públicas empreendidas ao longo do exercício de 2020.

Deste modo, serão analisados o Indicador da Taxa de Distorção Idade-Série e o Portal da Transparência.

6.1 Distorção Idade Série

O Indicador de Taxa de Distorção Idade-Série permite avaliar o percentual de alunos que tem dois ou mais anos de idade acima do recomendado em determinada série.

A Lei 9.394/1996 determina que a criança deve ingressar aos 6 anos no 1º ano de ensino fundamental e concluir a etapa aos 14.

O cálculo da distorção idade-série é realizado a partir de dados coletados no Censo Escolar, por meio da captura de todas as informações das matrículas com respetivas idades.

Os seguintes dados da P. M. de Brasileira foram coletados no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

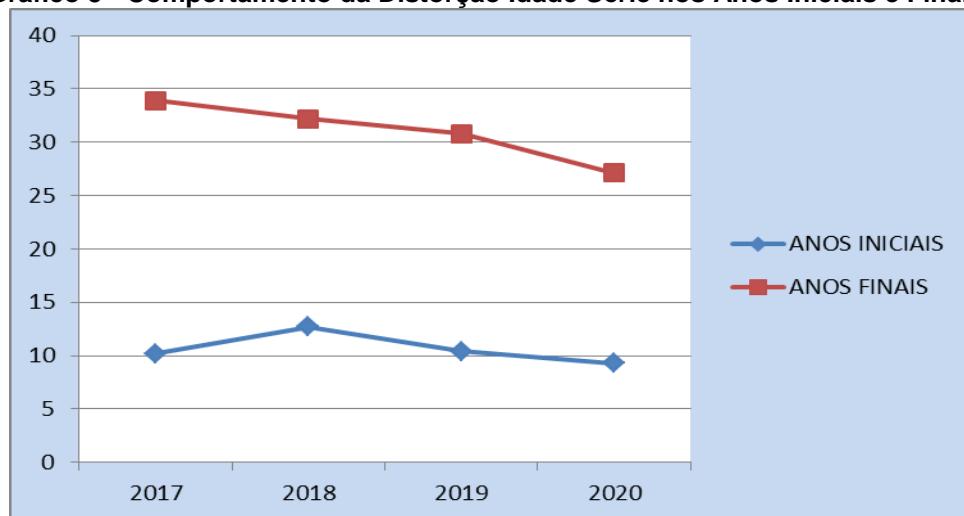
Tabela 41 - Comparativo da Distorção Idade Série Anos Iniciais e Finais nos quatro últimos exercícios:

MUNICÍPIO	ANOS INICIAIS				ANOS FINAIS			
	2017	2018	2019	2020	2017	2018	2019	2020
BRASILEIRA	10,2	12,7	10,4	9,3	33,9	32,2	30,8	27,1

(<http://portal.inep.gov.br/web/guest/indicadores-educacionais>):



Gráfico 5 - Comportamento da Distorção Idade Série nos Anos Iniciais e Finais:



O indicador da distorção idade-série dos anos iniciais (4^a Série/5^º Ano) apresentou uma queda no período de 2017 a 2020 como mostra o gráfico acima, observando-se uma melhora na taxa de distorção. O gestor deve continuar a implementar políticas públicas que visem a sanar a distorção idade-série nos anos iniciais.

O indicador da distorção idade-série dos anos finais (8^a Série/9^º Ano) também obteve queda no período de 2017 a 2020, no entanto o indicador da distorção permanece elevado. O gestor necessita implementar políticas públicas que visem reduzir e/ou eliminar definitivamente a ocorrência de distorção idade-série.

6.2 Avaliação Portal da Transparência

O portal institucional de transparência do município foi avaliado por esta Corte de Contas segundo os critérios estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa TCE nº 01/2019.

A P.M. de Brasileira obteve a nota **69,34%** enquadrando-se na faixa de resultado **MEDIANO**, conforme Chek List realizado na data de **11/03/2021**. Peça 9 fls. 59 a 75.

Conforme o disposto no art. 10 da IN nº 01/2019, os índices de transparência apurados nos termos desta Instrução Normativa, e que forem informados em processos instaurados no TCE/PI em data anterior à vigência desta norma, terão caráter informativo e pedagógico.

Tabela 42 - Faixa de Resultado X Critérios:

Faixa de Resultado	Critérios
Elevado	igual ou superior a 75%
Mediano	igual ou superior a 50% e inferior a 75%
Deficiente	igual ou superior a 25% e inferior a 50%
Critico	superior a 0% e inferior a 25%
Inexistente	igual a 0%



7 RESUMO

7.1 Resumo dos limites legais e bases de cálculo:

BASES PARA CÁLCULOS DOS LIMITES LEGAIS		SIGLA	VALOR (R\$)
ESPECIFICAÇÃO			
Receita Efetiva do Exercício Anterior	(REEA)	9.725.670,66	
Receita Efetiva do Exercício	(REE)	9.800.108,86	
Receita Corrente Líquida	(RCL)	21.515.897,57	
Receita de Impostos e Transferências	(RIT)	9.587.953,61	
Recursos Recebidos pelo FUNDEB	(RRF)	5.513.437,82	
Repasso da Câmara (Valor informado pela Câmara)	(RC)	680.796,94	
Previsão da Receita (LOA)	(PR)	26.670.000,00	
ITEM DO RELATÓRIO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	LIMITE CONSTATADO	LIMITE LEGAL
4.1.2	Abertura de créditos adicionais suplementares até o limite autorizado	46,37	60,00
4.2.2.2	Gasto com manutenção e desenvolvimento do ensino superior ao limite legal	27,46	25,00
4.2.2.4	Gasto com ações e serviços de saúde superior ao limite legal	18,45	15,00
4.2.2.3.5	Gasto com os profissionais do magistério/FUNDEB superior ao limite legal	78,40	60,00
4.2.2.5	Despesas com pessoal do Poder Executivo até o limite legal	53,96	54,00
4.2.2.6	Repasso da prefeitura para a Câmara Municipal até o limite autorizado	7,00	7,00

7.2 Resumo das ocorrências

PODER EXECUTIVO CONTAS DE GOVERNO	
ITEM DO RELATÓRIO	SITUAÇÃO ENCONTRADA
3.4	Peças Ausentes
4.1.2.1	Publicação de decretos fora do prazo
4.2.2.5.1	- 1º Alerta - Ultrapassou o limite prudencial (51,30) da despesa com pessoal no 1º semestre/1º quadrimestre de 2020, obtendo um percentual de 50,16% . - 2º Alerta - Ultrapassou o limite prudencial (51,30) da despesa com pessoal no 2º semestre/ 3º quadrimestre de 2020, obtendo um percentual de 53,96% .
4.2.5	Cumprimento das Metas Fiscais: Meta do Resultado Primário - não atingida.
6.1	Distorção Idade Série: Anos Iniciais 9,3% e Anos Finais: 27,13%
6.2	Portal da Transparência – Resultado MEDIANO com a nota 69,34%



8 CONCLUSÃO

Diante do trabalho aqui relatado, a ***Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal*** considera o presente processo em condições de ser submetido à apreciação superior, emitindo **opinião modificada com as ressalvas elencadas no item 7.2** deste Relatório Preliminar, conforme art. 2º, VII, c/c art. 29 da Resolução TCE/PI n.º 11/2021. Destarte, sugere-se a conversão desta peça preliminar em Relatório Técnico de Instrução, sem a necessidade de citação do Chefe do Poder Executivo, nos termos previstos no art. 7º do mesmo diploma normativo, sendo cabível a expedição das recomendações e determinações pertinentes para que não se repitam em exercícios subsequentes as ocorrências identificadas. No mais, esta unidade técnica se coloca à disposição do Sr. Alisson Felipe de Araújo para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

É o Relatório.

Teresina (PI), 31 de Janeiro de 2022.

(assinado digitalmente)
Cíntia Roberta Silveira Reis Albuquerque
Auditora de Controle Externo

VISTO:

(assinado digitalmente)
Eridan Soares Coutinho Monteiro
Auditor de Controle Externo
Chefe da DFAM I

(assinado digitalmente)
Elbert Silva Luz Alvarenga
Auditor de Controle Externo
Diretor da DFAM



ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 12 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
43*.*.*-**3-68	CINTIA ROBERTA SILVEIRA REIS	02/02/2022 09:31:08
16*.*.*-**3-00	ERIDAN SOARES COUTINHO MONTEIRO	02/02/2022 09:55:04
00*.*.*-**3-84	ELBERT SILVA LUZ ALVARENGA	02/02/2022 10:59:36

Protocolo: 016898/2020

Código de verificação: 2E8654E3-8B64-43C4-A007-466A98F1CCFD

Portal de validação:

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>





PARECER.....Nº 2023PM0041
PROCESSO.....Nº TC/016898/2020
ASSUNTO.....Prestação de Contas de Governo - exercício 2020
INTERESSADO.....Município de Brasileira
PREFEITA.....Carmen Gean Veras de Meneses
RELATOR.....Alisson Felipe de Araújo
PROCURADOR.....Plínio Valente Ramos Neto

EMENTA: MUNICÍPIO DE BRASILEIRA. PRESTAÇÃO DE CONTAS, EXERCÍCIO 2020. CONTAS DE GOVERNO. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO RECOMENDANDO A APROVAÇÃO COM RESSALVAS EM RAZÃO DO CONJUNTO DAS IRREGULARIDADES ELENCADAS NESTE PARECER.

1 - RELATÓRIO

Versam os autos sobre a **prestação de contas de governo do Município de Brasileira, exercício financeiro de 2020**.

A Diretoria de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas (DFContas), em relatório emitido às fls. 01 a 35 da peça nº 11 dos autos supra, enumerou as irregularidades.

Em observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, inciso LV, da CF/88), bem como ao art. 266, § 1º da Resolução TCE/PI nº 13/11 (Regimento Interno), o Relator determinou a citação da gestora (peças nº 13, 15 e 16). **Conforme certidão anexada à peça nº 19, a gestora apresentou justificativa de forma intempestiva.**

Ato contínuo, os autos foram encaminhados à DFContas, que por sua vez elaborou o **relatório do contraditório de peça nº 23**.

Por fim, este Ministério Público de Contas foi instado a se manifestar.

É o relatório. Passa-se a opinar.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - CONTAS DE GOVERNO:

Gestora: Carmen Gean Veras de Meneses

Período de Gestão: 01/01/2020 - 31/12/2020



A presente análise decorre da atribuição constitucionalmente conferida aos Tribunais de Contas de emitir **parecer prévio** sobre as contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em auxílio ao controle externo exercido pelo Poder Legislativo Municipal, conforme preceitua o art. 71, I, c/c art. 75, ambos da CF/88.

Trata-se, portanto, de uma avaliação técnico-opinativa da atividade financeira da Administração Municipal no decorrer do exercício, com vistas a fornecer elementos necessários à formação de um juízo político por parte da Câmara Municipal.

Os auditores da DFContas listaram as seguintes irregularidades após apuração das contas de governo do município em análise:

2.1.1) Ausência no envio de peças (Instrução Normativa TCE-PI nº 09/2018).

Segundo informação da DFContas (fls. 10, item 3.4, peça nº 11), foi constatada a **ausência no envio** da documentação indicada na tabela abaixo, fato este que se mostrou em desconformidade à Instrução Normativa TCE-PI nº 09/2018.

Tabela 3 – Peças não enviadas ao TCE/PI nas prestações de Contas

Peça
Cópias das atas de audiências públicas realizadas na Câmara Municipal nos meses de Fevereiro, Maio e Setembro, nos termos do art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141/2012.

Conforme certidão anexada à peça nº 19, a gestora apresentou justificativa de forma intempestiva.

Posicionamento do Ministério Público de Contas

Tendo em vista a constatação referente à ausência no envio da peça acima apontada, considera-se a **falha não sanada**.

2.1.2) Intempestividade na publicação dos decretos de alteração orçamentária (art. 28, *caput*, II e parágrafo único da Constituição do Estado do Piauí de 1989).

Segundo informação da DFContas (fls. 12, item 4.1.2.1, peça nº 11), foi constatada a **intempestividade na publicação dos decretos de abertura referente aos créditos adicionais suplementares**, fato este que se mostrou em desconformidade ao art. 28, *caput*, II, c/c parágrafo único da Constituição Estadual do Piauí de 1989.

A certidão anexada à peça nº 19 atestou que a gestora apresentou justificativa de forma intempestiva.



Posicionamento do Ministério Público de Contas

Ante a constatação referente à irregularidade elencada no item 2.1.2 deste parecer, considera-se a **falha não sanada**.

2.1.3) Não cumprimento das metas fiscais constantes no anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 4º, § 1º, c/c art. 9º, ambos da Lei Complementar nº 101/2000).

Segundo informação da DFContas (fls. 24, item 4.2.5, peça nº 11), foi apontado que a Administração cumpriu a meta de resultado nominal e **não cumpriu a meta de resultado primário** fixadas na LDO (Lei Municipal nº 96/2019) para o exercício 2020.

Tabela 30 - Quadro Comparativo do Cumprimento das Metas Fiscais:

Especificações	Meta	Resultado	Situação
Resultado Primário	1.981.807,01	1.307.330,98	Não atingida
Resultado Nominal	0,00	723.468,68	Atingida

Fonte: Resultado conforme Sagres Contábil – peça 10 fls 1 e 2.

Metas do Resultado Nominal e Primário conforme Anexo de Metas Fiscais – LDO – (Documentação Controle) – Peça 9 fls. 51 a 58.

A certidão anexada à peça nº 19 atestou que a gestora apresentou justificativa de forma intempestiva.

Posicionamento do Ministério Público de Contas

Embora a DFContas tenha constatado que o município não cumpriu a meta de resultado primário fixada na LDO (Lei Municipal nº 96/2019) para o exercício 2020, faz-se necessário destacar que a Lei Complementar Federal nº 173/2020, no seu art. 3º, *caput*, dispôs sobre a dispensa do atingimento dos resultados fiscais, bem como a limitação de empenho prevista no art. 9º da LRF, durante o estado de calamidade pública decretado em razão do Covid 19. Vejamos:

Lei Complementar Federal nº 173/2020

Art. 3º Durante o estado de calamidade pública decretado para o enfrentamento da Covid-19, **além da aplicação do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000, ficam afastadas e dispensadas** as disposições da referida Lei Complementar e de outras leis complementares, leis, decretos, portarias e outros atos normativos que tratem: (...)

Lei Complementar nº 101/2000

Art. 65. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação:

II - serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º.



Av. Pedro Freitas, 2100 | Centro Administrativo | Teresina-PI | CEP: 64018-900

mpc@mpc.pi.gov.br

(86) 3215.3878 | (86) 99438.7549



@MPCPIAUI



Portanto, os municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia do Covid-19 estão desobrigados do cumprimento das metas fiscais para o exercício em análise.

2.1.4) Distorção entre a idade do aluno e a série prevista no art. 32, *caput*, da Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Segundo informação da DFContas (fls. 11 e 12, item 2.11, peça nº 23), em se tratando da distorção idade e série prevista no art. 32, *caput*, da Lei nº 9.394/96 (lei de diretrizes e bases da educação nacional), foi constatado um elevado percentual de alunos que tem dois ou mais anos de idade acima do recomendado em determinada série de ensino. De acordo com a mencionada lei, a criança deve ingressar aos 6 (seis) anos no 1º ano do ensino fundamental e concluir a etapa aos 14 (quatorze). Os seguintes dados da Prefeitura foram coletados no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (<http://portal.inep.gov.br/web/guest/indicadores-educacionais>):

Tabela 41 - Comparativo da Distorção Idade Série Anos Iniciais e Finais nos quatro últimos exercícios:

MUNICÍPIO	ANOS INICIAIS				ANOS FINAIS			
	2017	2018	2019	2020	2017	2018	2019	2020
BRASILEIRA	10,2	12,7	10,4	9,3	33,9	32,2	30,8	27,1

(<http://portal.inep.gov.br/web/guest/indicadores-educacionais>):

A certidão anexada à peça nº 19 atestou que a gestora apresentou justificativa de forma intempestiva.

Posicionamento do Ministério Público de Contas

Com base na tabela acima anexada, verifica-se que em relação aos anos iniciais houve uma redução, 10,4% em 2019, para 9,3% em 2020. No que tange aos anos finais, apesar de ter sido verificado uma redução (30,8% em 2019, para 27,1% em 2020), o resultado ainda é considerado elevado, sobretudo no que diz respeito aos anos finais. Portanto, considera-se a **falha parcialmente sanada**.

2.1.5) Descumprimento da Lei de Acesso à Informação (art. 5º, XXXIII da CF/88, c/c art. 3º, II, art. 8º, *caput* e § 2º, ambos da Lei nº 12.527/11, juntamente com art. 48, § 1º, II, da Lei Complementar nº 101/2000).

Segundo informação da DFContas (fls. 33, item 6.2, peça nº 11), o portal da transparência do município foi avaliado pelo TCE-PI segundo os critérios estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa TCE-PI nº 01/2019. Após a referida avaliação em 11/03/2021, observou-se que o município obteve a **nota 69,34%**, enquadrando-se na faixa de resultado **mediano**.



A certidão anexada à peça nº 19 atestou que a gestora apresentou justificativa de forma intempestiva.

Posicionamento do Ministério Público de Contas

Tomando como base a ocorrência apontada, considera-se a **falha parcialmente sanada**.

2.1.6) Resumo quanto ao cumprimento dos índices constitucionais/legais.

Tabela abaixo extraída da peça nº 22 deste processo:

SITUAÇÃO ENCONTRADA	LIMITE CONSTATADO	LIMITE LEGAL
Abertura de créditos adicionais suplementares até o limite autorizado	46,37%	60,00%
Gasto com manutenção e desenvolvimento do ensino inferior ao limite mínimo legal	27,46%	25,00%
Gasto com ações e serviços de saúde superior ao limite mínimo Legal	18,45%	15,00%
Gasto com os profissionais do magistério/FUNDEB superior ao limite mínimo legal	78,40%	60,00%
Despesa de Pessoal do Poder Executivo superior ao limite legal	53,96%	54,00%
Repasso da prefeitura para a Câmara Municipal até o limite autorizado	7,00%	7,00%

3 - CONCLUSÃO

Ante o exposto e fundamentado, o **Ministério Público de Contas opina pela:**

a) Emissão de parecer prévio recomendando a aprovação com ressalvas das Contas de Governo do Município de Brasileira, exercício 2020, na responsabilidade da Sra. Carmen Gean Veras de Meneses, com fundamento no art. 120 da Lei Estadual nº 5.888/09, em razão do conjunto das irregularidades elencadas neste parecer.

É o parecer ministerial.

Encaminhem-se os autos ao Sr. Relator.

Teresina-PI, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)
Plínio Valente Ramos Neto
Procurador do Ministério Público de Contas



ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 24 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
20* ***-**8-60	PLINIO VALENTE RAMOS NETO	20/04/2023 10:05:02

Protocolo: 016898/2020

Código de verificação: 315D034E-FEDC-4797-B311-0EB4B227A5B7

Portal de validação:

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>





EXTRATO DE JULGAMENTO - 849

2ª Câmara Virtual

29/05/2023 a 02/06/2023

PROCESSO Nº TC/016898/2020

TIPO DE PROCESSO: CONTAS - CONTAS DE GOVERNO

PRESIDENTE DA SESSÃO: LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS

RELATOR(A): ALISSON FELIPE DE ARAÚJO

SECRETÁRIO(A): CONCEIÇÃO DE MARIA ROSENDO RODRIGUES SOARES

O processo TC/016898/2020 foi retirado de pauta pelo relator Conselheiro-Substituto ALISSON FELIPE DE ARAÚJO.

Presentes os conselheiros(as) LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS, ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA, WALTÂNIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA e os conselheiros substitutos DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, ALISSON FELIPE DE ARAÚJO

Representante de Ministério Público de Contas: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

Teresina, 02/06/2023

CONCEIÇÃO DE MARIA ROSENDO RODRIGUES SOARES

Secretário(a)

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

Av. Pedro Freitas, 2100 - Centro Administrativo - Teresina-PI - CEP: 64018-900
Tel.: (86) 3215-3800 - Fax.: (86) 3218-3113 - Email: tce@tce.pi.gov.br
CNPJ.: 05.818.935/0001-01 - Insc. Estadual: isento.



ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 27 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
22* ***-**3-15	CONCEICAO DE MARIA ROSENDO RODRIGUES	06/06/2023 12:27:10

Protocolo: 016898/2020

Código de verificação: FC29A48E-0B53-42DF-A195-D1A33AE8EC22

Portal de validação:

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>





ATO PROCESSUAL: PV n.º 077/2023

PROCESSO DE CONTAS: TC n.º 016.898/2020

ASSUNTO: Apreciação Contas Anuais de Governo do exercício financeiro de 2020

ENTIDADE: Município de Brasileira

RELATOR: Conselheiro-Substituto Alisson Felipe de Araújo

PROCURADOR DO MPC: Plínio Valente Ramos Neto

RESPONSÁVEL: Sr.^a Carmen Gean Veras de Meneses - Prefeita Municipal

ADVOGADO: Dr.^a Maira Castelo Branco Leite de Oliveira Castro (com procuração nos autos, pç. 18)

O Exmo. Sr. Conselheiro Substituto Alisson Araújo (Relator):

RELATÓRIO

Trata-se da apreciação das contas de governo do Município de Brasileira, relativas ao exercício financeiro de 2020, sob a responsabilidade da sr.^a Carmen Gean Veras de Meneses - Chefe do Executivo Municipal.

2. A Secretaria do Tribunal reportou, após análise preliminar, as ocorrências descritas na pç. n.º 11; fls. 01 a 35.
3. Citada, a Prefeita Municipal não apresentou contestação, conforme certidão acostada aos autos (pç. 19).
4. Em manifestação conclusiva, a Secretaria do Tribunal não acolheu os argumentos da defesa, ratificando, na íntegra, o achado de auditoria presente no relatório preliminar e encerrando a fase de instrução processual.



5. Na sequência, os autos foram remetidos ao Ministério Público de Contas que requereu a emissão de Parecer Prévio de **Aprovação, com ressalvas**, das contas de governo do Município de Brasileira, relativas ao exercício financeiro de 2020, sob a responsabilidade da Sr.^a Carmen Gean Veras de Meneses - Prefeita Municipal, nos termos do art. 120 da Lei Estadual n.^º 5.888/2009 c/c art. 32, § 1º da Constituição Estadual;

6. É o relatório.

Teresina (PI), 04 de dezembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

**Conselheiro Substituto Alisson Araújo
RELATOR**



ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 32 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
02* ***-**4-44	ALISSON FELIPE DE ARAÚJO	11/12/2023 11:04:24

Protocolo: 016898/2020

Código de verificação: 1BF4DF19-3E23-4A7B-9F50-2639F279994A

Portal de validação:

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>





ATO PROCESSUAL: PV n.º 081/2023

PROCESSO DE CONTAS: TC n.º 016.898/2020

ASSUNTO: Apreciação Contas Anuais de Governo do exercício financeiro de 2020

ENTIDADE: Município de Brasileira

RELATOR: Conselheiro-Substituto Alisson Felipe de Araújo

PROCURADOR DO MPC: Plínio Valente Ramos Neto

RESPONSÁVEL: Sr.^a Carmen Gean Veras de Meneses - Prefeita Municipal

ADVOGADA: Dr.^a Maira Castelo Branco Lei de Oliveira Castro - OAB PI n.º 3.276
(com procuração - pç. 18)

CONTADOR: Conceito Escritório Contábil Ltda - ME CRC n.º 0506/0-1

O Sr. Conselheiro Substituto Alisson Araújo (Relator):

PROPOSTA DE VOTO

Divirjo do Ministério Público de Contas, pois os autos reportam a prática de ato de gestão com grave infração a norma legal.

2. O exame dos autos evidencia a suplementação irregular de dotações orçamentárias, no curso do exercício (pç. 29, fls. 1 e 2), cujo montante alcançou a cifra de R\$ 15.108.929,39 (Quinze milhões, cento e oito mil novecentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos, conforme pç. 29. Tal fato configura crime de responsabilidade, conforme previsto no art. 1º, V, do Decreto Lei n.º 201/67.

3. Quanto ao mais, os autos apontam o descumprimento do dever constitucional de prestar contas dada a ausência de *Cópias das atas de audiências públicas*



realizadas na Câmara Municipal nos meses de fevereiro, maio e setembro, nos termos do art. 36, § 5º da Lei Complementar n.º 141/2012.

4. Com relação a avaliação do desempenho da gestão, o caderno processual revela uma redução percentual (de 10,4% para 9,30%) na distorção idade série-série, nos anos iniciais e, de igual modo, uma redução (de 30,8% para 27,10%) nos anos finais.

5. Por fim, no que se refere a divulgação e transparência das informações municipais, o caderno eletrônico reporta um resultado mediano, com o município obtendo uma nota percentual de 69,34%.

6. Ante o exposto, proponho a Emissão de Parecer Prévio de **Reprovação** das contas de governo do Município de Brasileira, relativas ao exercício financeiro de 2020, sob a responsabilidade da Sr.^a Carmen Gean Veras de Meneses - Prefeita Municipal, nos termos do art. 120 da Lei Estadual n.º 5.888/2009 c/c art. 32, § 1º da Constituição Estadual.

7. Adote, a Secretaria da Segunda Câmara, as seguintes providências:

- a)** Aguardar prazo recursal;
- b)** Encerrar a tramitação processual.

8. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, na Sessão Ordinária da Segunda Câmara Virtual de 04.12.2023 a 11.12.2023.

Teresina (PI), 04 de dezembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

**Conselheiro Substituto Alisson Araújo
RELATOR**



ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 33 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
02* ***-**4-44	ALISSON FELIPE DE ARAÚJO	11/12/2023 11:04:25

Protocolo: 016898/2020

Código de verificação: 752CAEB1-6BB8-4D61-817B-D7F9520EFF69

Portal de validação:

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>





Processo: TC/016898/2020

Assunto: Prestação de Contas de Governo – Exercício de 2020

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Brasileira-PI

Responsáveis: Carmén Gean Veras de Meneses – Prefeita Municipal

Procurador: Plínio Valente Ramos Neto

Relator: Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo

Redatora: Cons.^a Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

VOTO VENCEDOR

I - RELATÓRIO

Na Sessão do Plenário Virtual realizada nos dias 04 a 11 de dezembro de 2023, a 2^a Câmara desta Corte de Contas julgou as Contas de Governo do Município de Brasileira relativas ao exercício de 2020.

Após a inserção do Relatório de Voto e do Voto, o então Relator, Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo, apresentou proposta de voto em que divergiu do Parecer Ministerial, pela emissão de Parecer Prévio recomendando a **REPROVAÇÃO** das Contas de Governo do Município de Brasileira, relativas ao exercício financeiro de 2020.

Entretanto, o voto do relator foi vencido, onde a 2^a Câmara decidiu por maioria pela emissão de Parecer Prévio recomendando a Aprovação com Ressalvas às contas de Governo da Prefeitura Municipal de Brasileira, relativas ao exercício de 2020.

Haja vista que o voto vencedor surgiu a partir de minhas considerações, trago aos presentes autos as devidas razões, na forma como determina o Regimento Interno do Tribunal (Resolução TCE nº 13/11).

II - VOTO

É cediço que as atividades desenvolvidas pela Administração Pública – busca do interesse público mediante gestão de bens e patrimônio público – devem se pautar pela observância das normas legais, bem como pelos princípios que a norteiam.



A prestação de contas se refere a todos os atos do administrador público no trato dos bens e interesses da coletividade. Todavia, por questões óbvias, no que se refere ao dinheiro público, a obrigação da prestação de contas se torna mais acentuada.

Cabe ressaltar, no entanto, que a obediência do administrador aos deveres impostos a ele constitucionalmente deve, acima de tudo se pautar pelo princípio da razoabilidade.

No caso concreto, considerando que as falhas remanescentes não representaram grave infração a norma legal e regulamentar, e ainda, considerando o cumprimento dos índices constitucionais e legais, os resultados satisfatórios das políticas públicas desenvolvidas pelo Município e a execução orçamentária de forma equilibrada, VOTO, divergindo da proposta de voto do Relator e acompanhando a manifestação do Ministério Público de Contas, pela emissão de Parecer Prévio recomendando a **APROVAÇÃO COM RESSALVAS às Contas de Governo no Município de Brasileira, relativa ao exercício de 2020**, sob a responsabilidade da Sr.^a Carmén Gean Veras de Meneses, com esteio no art. 120, da Lei Estadual nº 5.888/09 e art. 32, §1º da Constituição Estadual.

Sala das Sessões, 04 a 11 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
Conselheira Relatora



ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 36 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
07* ***-**3-49	LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS	13/12/2023 13:35:30

Protocolo: 016898/2020

Código de verificação: 59D595CD-805B-4967-8C9C-629B0DE67AE2

Portal de validação:

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>





EXTRATO DE JULGAMENTO - 1638

2ª Câmara Virtual

04/12/2023 a 11/12/2023

PROCESSO Nº TC/016898/2020

TIPO DE PROCESSO: CONTAS - CONTAS DE GOVERNO

PRESIDENTE DA SESSÃO: LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS

RELATOR(A): ALISSON FELIPE DE ARAÚJO

SECRETÁRIO(A): CONCEIÇÃO DE MARIA ROENDO RODRIGUES SOARES

A Segunda Câmara Virtual, por maioria dos votos, emitiu parecer prévio pela aprovação com ressalvas da presente prestação de contas de governo para Carmen Gean Veras de Menezes, Vencido o Conselheiro-Substituto DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA que emitiu parecer prévio pela reprovação da presente prestação de contas de governo para Carmen Gean Veras de Menezes. Vencida a proposta de voto do Conselheiro-Substituto ALISSON FELIPE DE ARAÚJO que emitiu parecer prévio pela reprovação da presente prestação de contas de governo para Carmen Gean Veras de Menezes. **Redatora Designada:** Conselheira LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS.

Presentes os conselheiros(as) LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS, WALTÂNIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA e os conselheiros substitutos DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA EM SUBSTITUIÇÃO A ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA e ALISSON FELIPE DE ARAÚJO.

Representante de Ministério Público de Contas: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

Teresina, 11/12/2023

CONCEIÇÃO DE MARIA ROENDO RODRIGUES SOARES

Secretário(a)



ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 37 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
22* ***-**3-15	CONCEICAO DE MARIA ROSENDO RODRIGUES	14/12/2023 08:02:25

Protocolo: 016898/2020

Código de verificação: 9EFA0782-44C5-48C8-AA79-32CE92AF9353

Portal de validação:

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>





PARECER PRÉVIO N° 176/2023- SSC

EXTRATO DE JULGAMENTO - 1638

Processo: TC/016898/2020

Assunto: Prestação de Contas de Governo – Exercício de 2020

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Brasileira-PI

Responsáveis: Carmén Gean Veras de Meneses – Prefeita Municipal

Procurador: Plínio Valente Ramos Neto

Relator: Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo

Redatora: Cons.ª Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins.

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO. AUSÊNCIA NO ENVIO DE PEÇAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. INTEMPESTIVIDADE NA PUBLICAÇÃO DOS DECRETOS DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. NÃO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS. DISTORÇÃO IDADE SÉRIE. AVALIAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA ENQUADRADO COMO MEDIANO.

1. A Instrução Normativa nº 09/2018 que dispõe sobre a forma e o prazo para o envio da prestação de contas da administração pública municipal direta e indireta ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI prevê em seu art. 44, parágrafo único, a aplicação de multa por dia de atraso quanto ao não cumprimento de prazos estabelecidos pela esta IN.
2. As publicações dos decretos de abertura referente aos créditos adicionais suplementares, devem estar em desconformidade ao que estabelece o art. 28, caput, II, c/c parágrafo único da Constituição Estadual do Piauí de 1989.
3. O não cumprimento das metas de resultado primário e nominal descumpre os dispositivos da LDO para o exercício, devendo a gestão implementar instrumentos para o seu cumprimento.
4. A distorção idade série apesar de demonstrar ainda um percentual elevado nos anos finais, no caso em análise, observou-se que no decorrer dos últimos exercícios o Município vem reduzindo a distorção.



Sumário: Prestação de Contas de Governo da Prefeitura de Brasileira – PI. Exercício de 2020. Emissão de Parecer Prévio Recomendando a Aprovação com Ressalvas e expedição de recomendações. Decisão por maioria.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em Sessão Virtual da Segunda Câmara, considerando o Relatório de Contas de Governo, à peça 11, a manifestação do Ministério Público de Contas, à peça 24, a proposta de voto do Relator à peça 33, o voto da redatora à peça 36, e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, por maioria dos votos e em consonância como da manifestação do Ministério Público de Contas, divergindo da proposta de voto do relator e nos termos do voto da redatora, pela emissão de Parecer Prévio recomendando a **Aprovação com Ressalvas** das Contas de Governo do Município de Brasileira-PI, exercício de 2020, sob a responsabilidade da Sr.ª Carmén Gean Veras de Meneses – Prefeita Municipal, com fundamento no art. 120, da Lei Estadual Nº. 5.888/09 e art. 32, §1º, da Constituição Estadual. Vencido o Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara, que acompanhou a proposta de voto do relator.

Presentes: Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, e os Conselheiros Substitutos Delano Carneiro da Cunha Câmara em substituição ao Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva e Alisson Felipe de Araújo.

Representante do Ministério Público de Contas: Procurador Leandro Maciel do Nascimento.

Transcreva-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sessão Ordinária Virtual da Segunda Câmara de 04 a 11 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
Conselheira Relatora



ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 39 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
07* ***-**3-49	LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS	15/12/2023 09:30:20

Protocolo: 016898/2020

Código de verificação: 351D065E-B1ED-4C44-B82F-3628415EDBE8

Portal de validação:

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>

